

Controlo operário em Portugal (I)*

NOTA PRÉVIA

Este dossier, dedicado ao «controlo operário» e ao «controlo da produção» na experiência portuguesa, tem como objectivo divulgar documentos considerados importantes e significativos sobre este tema.

Partindo-se de uma documentação-base forçosamente incompleta e que foi objecto de selecção, o dossier de que Análise Social publica neste número a parte 1 não é nem poderia ser exaustivo.

A selecção dos documentos obedeceu predominantemente a dois critérios: privilegiar os documentos emanados dos organismos estatais, das comissões de trabalhadores e da organização sindical, não se publicando documentos directamente emanados de organizações políticas; atender-se à heterogeneidade político-ideológica dos documentos, de forma a permitir uma visão das diferentes orientações em confronto.

O dossier é constituído por duas partes: a primeira, incidindo sobre documentos que tratam o controlo numa perspectiva global e genérica; a segunda, incidindo sobre documentos ou propostas de aplicação concreta de controlo ao nível sectorial e de empresa.

Documento n.º 1

CONSELHOS DE PRODUÇÃO

[Documento da comissão de trabalhadores da Socel de 5-6 de Maio de 1975.

Este documento é um extracto do comunicado interno n.º 56, que serviu de base à discussão realizada alguns dias depois no plenário de trabalhadores.]

A luta dos trabalhadores por reivindicações salariais e pela melhoria geral das suas condições de vida toma, momento a momento, o carácter de luta sem saída.

A desorganização económica do sistema capitalista, sempre em progressivo crescimento, demonstra, até aos trabalhadores menos politizados,

* A recolha dos documentos, que foi realizada por M. Pires de Lima, J. David Miranda, M. Fátima Patriarca, Isabel Carvalho, Isabel Bentes e Maurício Barra, integra-se no projecto de investigação «A acção operária ao nível das empresas», em curso no Gabinete de Investigações Sociais. Responsável pela organização e selecção dos documentos: M. Fátima Patriarca.

que não basta lutar pelo aumento de salários e pela redução do horário de trabalho, mas também que a classe capitalista está a perder cada vez mais capacidade de restabelecer a vida económica e de garantir aos trabalhadores as condições de existência a que têm direito.

O desenvolvimento progressivo das massas trabalhadoras e a sua consciencialização política crescente fazem nascer no seu ambiente uma tendência para criar organizações capazes de se abalançarem à luta pelo renascimento económico do País, por meio de controlo operário exercido sobre a indústria pelos conselhos de produção. Esta tendência para criar conselhos operários de indústria, que abarcará trabalhadores de todos os ramos, tem origem em diferentes e múltiplos factores (luta contra a burocracia reaccionária, desânimo causado pela inoperância dos sindicatos, etc.) e inspira-se, em definitivo, no esforço feito para realizar o controlo da indústria, tarefa específica dos conselhos industriais de produção.

A desorganização da economia capitalista não é só consequência da vontade consciente do capitalismo; é também, e sobretudo, consequência da decadência irresistível do seu sistema. Assim, na sua luta contra as consequências dessa decadência, os conselhos de produção são forçados a ultrapassar os limites do controlo das fábricas e das oficinas e ver-se-ão postos perante a questão do controlo operário exercido sobre ramos inteiros da indústria e sobre o conjunto desta, numa fase mais ampla e progressiva no caminho da liquidação total do decadente regime capitalista.

Todavia, os trabalhadores só devem organizar-se para esta vasta campanha de luta pelo poder se para isso tiverem a necessária determinação perante o agravamento da crise económica e se *um verdadeiro surto revolucionário de massas* se apossar de todos, num combate decisivo e sistemático, combate que é, neste momento, A BATALHA DA PRODUÇÃO!

Para nós, camaradas, não deve haver programa mínimo a curto prazo nem programa máximo; socialismo é só uma e a mesma coisa; este é o programa mínimo que temos de encetar neste momento.

Está em jogo aqui a *honra profissional* do trabalhador e o seu *dever de cidadão*; isto obriga cada um a não descer abaixo dum certo limite de eficácia, correspondente às forças médias de cada qual.

Executar as suas tarefas convenientemente, sem negligências nem falhas de *brio e honestidade*, é também um *ponto de honra*.

Todos os que não se submeterem às normas fixadas neste sentido sabotam com a sua acção (consciente ou não) o socialismo, e tal atitude terá de ser punida com severidade pelos seus camaradas, que se constituirão em julgadores.

Todos os desprovidos do espírito de equipa e desviados do rumo socialista não devem ter lugar no seio dos seus camaradas.

Quando se põe assim a questão, passa-se da confiança ao instinto de classe e à iniciativa das massas trabalhadoras no que elas têm de natural como classe!

E das duas uma: ou o socialismo e a organização socialista serão postos em prática pelas vastas camadas exploradas, ou não o serão nunca!

Os trabalhadores devem organizar-se em conselhos de produção, especializados de maneira particular: estatísticas da empresa, estabelecimento das previsões das despesas, repartição dos produtos, organização técnica da produção, etc.

A produtividade do trabalhador, isto é, a sua capacidade de produzir mais ou menos por unidade de tempo, depende de três factores principais:

1. Das ferramentas e dos meios de produção que o trabalhador utiliza;
2. Da sua aptidão;
3. Da intensidade do trabalho.

O essencial é saber que as bases indispensáveis duma alta produtividade são o bom estado das ferramentas, da maquinaria e doutros meios de produção aos quais se fornecem os materiais necessários. Este conjunto de condições objectivas influencia directamente os factores subjectivos da produtividade.

Todos sabemos que o andamento do aparelho de produção arrasta o operário. O funcionamento regular e rápido das máquinas obriga a desenvolver a habilidade e a intensidade do trabalho, melhorando-o em qualidade e quantidade.

Camaradas:

O nosso momento político é grave, pois grave é a situação económica que herdámos do fascismo e que os sabotadores agravaram mais e mais. Não sabotemos o que resta com reivindicações inoportunas...

Encetemos sim, a BATALHA DA PRODUÇÃO para a edificação do estado socialista, unindo-nos nessa luta, que nos conduzirá à vitória final!

Formemos os conselhos de produção, tomemos em nossas mãos os nossos próprios destinos. Em cada sector, em cada actividade, controlemos totalmente a produção:

1. *Ritmo de produção:*

Produtividade;
Quebras de produção;
Qualidade do produto acabado.

2. *Actividades de apoio:*

Prevenção e manutenção;
Dependência da produção dos meios de apoio;
Entraves à produção pelos meios de apoio.

3. *Serviços administrativos:*

Orçamentos;
Despesas e receitas;
Pagamentos e depósitos;
Estatística;
Compras e encomendas.

4. *Administração:*

Contratos;
Aplicação de capitais;
Lucros e impostos.

Estes são os princípios gerais das actividades que irão incumbir aos conselhos de produção. A experiência posta em movimento poderá ditar outras formas e outros âmbitos de actuação. [...]

Documento n.º 2

DOCUMENTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (IV GOVERNO PROVISÓRIO)

[1.º projecto (Carlos Carvalhas), de Maio de 1975.

Este documento é apresentado a 7 de Maio de 1975, em reunião do Conselho Económico, onde se confronta com o documento de trabalho da Secretaria de Estado da Indústria e Tecnologia (João Martins Pereira).]

Para a concretização das duras tarefas que a construção socialista da economia vai implicar para os trabalhadores, estes terão de encontrar as fórmulas organizativas adequadas a cada momento e a cada situação.

Por isso, para além da definição dos princípios, por via de diploma legal não será possível instituir o sistema de controlo ou dar-lhe o impulso ou a orientação que só a capacidade criadora das massas trabalhadoras virá a encontrar.

Mas a simples enunciação de princípios que neste diploma se faz tem uma vantagem, que é a de tornar transparente que só a crescente participação da classe trabalhadora na batalha da produção, contra a sabotagem, pela melhoria quantitativa e qualitativa da produção, permitirá caminhar na via socialista que o povo e as forças armadas se propuseram.

Nestes termos:

Usando os poderes conferidos pelo artigo 6.º da Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É instituído o princípio de controlo organizado da produção pelos trabalhadores, com o objectivo de defesa e promoção dos interesses globais da colectividade no tocante à construção e ao desenvolvimento de uma economia ao serviço das classes trabalhadoras.

Art. 2.º — 1. Em todas as empresas que ocupem mais de 50 trabalhadores serão constituídas comissões de controlo da produção.

2. As comissões são exclusivamente responsáveis perante a colectividade, representada pelos órgãos estaduais do planeamento e controlo.

Art. 3.º — 1. As comissões de controlo da produção serão constituídas por delegados sindicais e por trabalhadores eleitos, que, no exercício das suas funções, actuarão como delegados sindicais.

2. O número de membros de cada comissão deverá situar-se entre um mínimo que garanta a sua democraticidade e um máximo que permita o seu eficaz funcionamento.

Art. 4.º As comissões de controlo da produção são conferidas as seguintes atribuições:

- a) Participar na elaboração e velar pela execução dos planos de produção da empresa;

- b) Velar pelo desenvolvimento normal da produção e pela sua melhoria qualitativa e quantitativa;
- c) Detectar actividades sabotadoras de economia;
- d) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares de trabalho, nomeadamente no campo da higiene e segurança.

Art. 5.º A especificação das atribuições e da competência das comissões, bem como das regras referentes à sua constituição, coordenação e articulação com os órgãos estaduais de planeamento e controlo, serão definidas em legislação a publicar pelo Ministério do Planeamento e da Coordenação e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 6.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Documento n.º 3

NOTAS SOBRE O CONTROLO DA PRODUÇÃO

[Documento de trabalho da Secretaria de Estado da Indústria e Tecnologia do IV Governo Provisório (João Martins Pereira) de Maio de 1975.

Este documento, elaborado nos primeiros dias de Maio, é apresentado a 7 de Maio de 1975 em reunião do Conselho Económico, onde é apresentado também o documento do Ministério do Trabalho.

A questão do controlo da produção passará a constar de todas as agendas das reuniões do Conselho Económico do IV Governo, nunca chegando a ser discutida.]

Há dois pontos a esclarecer à partida:

Que se entende por «controlo da produção»?

Que papel cabe ao Governo neste campo?

1. Convém partir de uma definição provisória que constitua uma hipótese de trabalho: por *controlo da produção* entender-se-á uma acção, por parte dos próprios trabalhadores, tendente a assegurar que a unidade produtiva (ou sector) em que se inserem está a ser utilizada da forma mais adequada, tendo em vista o esforço colectivo global no sentido da instauração de uma sociedade socialista.

Esta definição é obviamente muito genérica, pois deixa em aberto todos os conflitos e contradições a serem superados, pelos próprios trabalhadores, no decurso do processo revolucionário, em torno de questões essenciais, como sejam: a natureza do produto e das tecnologias adoptadas, a necessidade de ultrapassar o «egoísmo de empresa» (ainda susceptível de subsistir durante um período mais ou menos longo, em função da maior ou menor aceleração do processo de transição), a gradual transposição dos conceitos tradicionais de rendibilidade empresarial para o da oportunidade social, a articulação entre empresas e entre sectores (em diversos domínios), enfim, e mais importante, a própria «construção dialéctica de um modelo

de socialismo que ganhará forma precisamente através das sucessivas resoluções das contradições anteriores, no quadro da luta de classes, que em larga medida as determinará no seu conteúdo e no seu ritmo.

O mesmo é dizer que o controlo da produção não poderá ser entendido como um fim, mas como um meio, entre outros, de efectuar *na prática* a revolução socialista ou, mais correctamente, de a atingir a mais breve prazo, evitando simultaneamente os conhecidos inconvenientes de uma «estatização» de cima para baixo.

2. Admitindo-se que o controlo da produção é um processo por excelência de inserir as iniciativas dos trabalhadores num processo que é, afinal, o da sua própria luta por uma sociedade socialista; admitindo-se ainda que tal intervenção é vital se se pretender osbtar a pragmáticas motivações de «reconstrução nacional» que adiam a revolução para quando ele estiver terminado (a exemplo do que sucedeu nos países europeus ocidentais no pós-guerra); e sendo certo, aliás, que, na actual fase do processo de luta de classes em Portugal, tal motivação desmobilizadora dificilmente encontraria eco nas massas trabalhadoras — tudo isto considerado, parece que ao Governo, bem como ao Conselho Superior da Revolução, competirá não só suscitar um largo debate sobre o assunto, como sobretudo definir uma clara política de apoio a experiências já em curso, e bem assim promover a articulação das iniciativas que nesse campo se venham a desenvolver nas empresas nacionalizadas ou com participação do Estado e nos sectores em que venham a ser adoptados esquemas de «gestão sectorial».

3. Para a definição dessa política e para o enquadramento dessas formas de articulação, podem desde já propor-se à reflexão alguns pontos importantes. Assim:

a) Dada a actual estruturação sindical, ainda muito impregnada, e naturalmente, da «vocação» profissional que imperava — e bem se compreende porquê — antes do 25 de Abril (os próprios contratos verticais já existentes ou em curso de negociação exigem um prévio acordo — e a própria presença à mesa das negociações — de numerosos sindicatos profissionais), julga-se que, em termos de «controlo da produção», deverão ser «comissões de controlo da produção», eleitas na própria empresa pelos respectivos trabalhadores, a desempenhar-se dessa função. Nas empresas em que os trabalhadores decidem exercer o direito do controlo da produção, a assembleia geral dos trabalhadores elegerá aquela comissão ou atribuirá à comissão de trabalhadores ou à comissão sindical já existente, ou a parte delas, essa função específica.

b) No plano da integração das formas de controlo da produção há que distinguir os sectores muito concentrados dos sectores muito pulverizados, quer em número e dimensão de empresas, quer geograficamente — sem esquecer as situações intermédias. Enquanto, para os primeiros, é relativamente fácil encontrar soluções que, partindo do controlo a nível de empresas, se integrem sem dificuldade em esquemas de «gestão sectorial» a instituir, já para os segundos haverá que imaginar soluções de muito maior flexibilidade. Convém ter presente que, em tais casos, provavelmente será a partir dos problemas de reestruturação sectorial que as primeiras formas integradas de controlo poderão surgir — independentemente de experiências isoladas, cujo contributo poderá, por vezes, ser de grande importância política e social. Trata-se, afinal, de efectuar um encontro entre estruturas

de controlo de iniciativa governamental e estruturas de controlo provenientes da base. Em última análise, põe-se aqui o problema da própria transformação radical do aparelho de Estado, bem como da sua própria função — sem o que não haverá sociedade socialista.

c) Uma terceira situação, em que a questão do controlo da produção se porá de imediato, é obviamente a dos sectores ou empresas nacionalizadas (e também as empresas hoje sob controlo do Estado, por via de intervenções ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74). Aqueles sectores ou empresas vão, sem excepção, ser objecto de «reestruturações» tendentes, de um modo geral, à constituição de empresas públicas. Entre as comissões de trabalhadores e as comissões de reestruturação terá de haver uma discussão aberta sobre o «controlo da produção», envolvendo não só os problemas de exploração, de programas de produção, de autonomia nos locais de trabalho, de fiscalização da gestão (admitindo o não interesse dos trabalhadores em fórmulas de co-gestão ou mesmo, de imediato, de autogestão), etc., mas também a participação no estudo de programas de expansão e de investimento, na política comercial, etc.

Quanto às empresas objecto de «intervenções», elas poderão ser locais de experiência de fórmulas concretas, a nível empresarial, a integrar futuramente no controlo a nível sectorial.

d) Quer às comissões administrativas das empresas sob controlo do Estado, quer aos órgãos de «gestão sectorial» a criar e às comissões de reestruturação dos sectores nacionalizados, devem ser dadas certas orientações e marcados certos princípios pelos quais deverão balizar a sua acção neste campo. Sugerem-se desde já alguns princípios orientadores:

Os trabalhadores deverão ter a faculdade de organizar o trabalho a nível de oficina ou de serviço, devendo ficar claras as responsabilidades, quer do ponto de vista de produção, quer do ponto de vista disciplinar;

As comissões de controlo da produção terão acesso a todas as informações indispensáveis ao acompanhamento, discussão e fiscalização da gestão técnica, financeira e comercial;

As comissões de controlo da produção terão a faculdade de propor e/ou discutir programas de investimento, ampliação e/ou reconversão da empresa, devendo ser informadas (por forma a definir) de planos ou projectos exteriores à empresa — do mesmo sector ou de outros com ele relacionados — que possam ter incidência nesses programas;

A menos de casos excepcionais, e que terão *a posteriori* de ser plenamente justificados, terão as comissões de controlo da produção acesso a todas as informações de ordem «confidencial»; essas comissões julgarão em plena responsabilidade da conveniência ou não de transmitir essas informações aos trabalhadores que representam.

4. Em termos de acções concretas por parte do Governo neste campo, julga-se que elas se deveriam limitar a:

a) Publicação de um diploma integrando os princípios fundamentais contidos neste texto, ou os que venham a resultar do debate a nível de Governo sobre o assunto, suficientemente flexível para permitir uma impor-

tante margem de autonomia e de iniciativa por parte dos próprios trabalhadores;

b) Lançamento de um amplo debate sobre este tema que permita trazer ao conhecimento geral numerosas experiências nacionais e estrangeiras e efectuar a respectiva apreciação crítica.

Entende-se que tal acção teria de ser fortemente apoiada num leque de medidas tendentes a criar um clima colectivo de mobilização, que dê claramente a noção de quais os objectivos *colectivos* em que se enquadra, e de que é apenas um meio, o controlo da produção. O programa de dinamização do Movimento das Forças Armadas pode igualmente desempenhar um relevante papel neste domínio.

Documento n.º 4

CONTROLO OPERÁRIO

[Documento de um grupo de trabalhadores da Sacor (Norte) de Maio de 1975.

Este documento é elaborado pelos subscritores da proposta C, aprovada em plenário, aquando da eleição da comissão de trabalhadores. O texto apresentado é posterior à proposta. A proposta C, que defendia o controlo operário, aparece como alternativa a uma outra proposta de orientação co-gestionária.]

Os trabalhadores da Sacor (Norte) aprovaram no passado mês de Maio um programa de controlo operário que marcou um avanço claro na definição dum programa de luta de classes. O aspecto principal desta proposta é a tentativa de ligar o controlo operário às tarefas políticas da classe operária, à questão do poder, e a recusa de encerrar o controlo dentro de uma só empresa. Outro ponto importante é o colocar os interesses da unidade e da solidariedade de classe acima dos interesses estreitos da empresa, do «espírito de empresa», que divide os operários.

O primeiro texto, da autoria de um grupo de trabalhadores, foi distribuído na refinaria do Norte para lançamento da discussão. O segundo é a proposta aprovada pelos trabalhadores em plenário.

O controlo em si nada representa e até se costuma dizer que um certo controlo é necessário para melhor fazer «rolar» a máquina que é a empresa capitalista, corrigindo os erros e desvios que porventura a afectem, mas sem nunca deixar avançar esse controlo além de certos limites.

E quais são esses limites? Esta é uma pergunta a que dificilmente se dá resposta, pois ela dependerá do estado de consciência colectiva de classe que em cada altura os trabalhadores possuírem. À medida que se vai controlando a gestão e a produção, novos problemas se põem, novos aspectos se descobre que existem para controlar.

A cada passo sucederá um novo, mais firme e importante.

É preciso entrar em linha de conta que numa empresa como a Sacor, com relações a nível nacional e internacional complexas, os trabalhadores nunca poderão exercer um controlo em todos os seus aspectos.

A QUESTÃO DO PODER

Quando, pelo avanço do processo, se chegar a essa conclusão, então pôr-se-á a questão do poder, isto é, os trabalhadores, com a classe operária à frente, sentirão que só a conquista do poder e a instauração de um governo popular os farão ultrapassar a última barreira, para que tudo controlem.

Para se avançar no controlo é preciso organização, e esta ir-se-á reforçando de cada vez que se caminhar em frente, porque a cada novo estádio corresponderá sempre uma necessidade de organização mais forte e perfeita.

E como nos organizarmos? *Discutindo*, resolvendo os problemas e *lutando colectivamente*.

Mas a organização não se deverá limitar ao local de trabalho. A rede deverá estender-se a outras fábricas, aos bancos, seguros, bairros, aos campos, etc., pois, se pensarmos bem, vemos que é completamente impossível controlar determinadas coisas na Sacor e pôr esta empresa realmente ao serviço do povo se não tivermos contactos com outras empresas e organismos populares.

O controlo de gestão terá apenas significado se contribuir para o fortalecimento da organização da classe operária e restantes trabalhadores que a seu lado lutem, se levar a um aumento da sua consciência, isto é, se lhe fizer ver cada vez mais claramente quais os seus verdadeiros interesses e se a levar a pôr a questão fundamental: a conquista do poder.

COMO FAZER O CONTROLO?

De um ponto de vista global, alguns dos objectivos (que mais adiante se transcreverão) foram já apontados na proposta C, aprovada. De qualquer maneira, fica a questão de como na prática realizar o controlo. Embora isso dependa, acima de tudo, da capacidade organizativa e criadora dos trabalhadores, atrevemo-nos a apontar aqui alguns exemplos que julgamos ser possível pôr em prática:

a) Há empresas que neste momento, por fuga ou demissão dos patrões, se encontram com problemas de ordem económica, pois é com dificuldade que ao fim do mês têm dinheiro para pagar os vencimentos. Por que não nos solidarizarmos com os camaradas dessas empresas, através da cedência de *fuel*, gás, etc., em condições vantajosas?

Poderão alguns considerar que isto faria diminuir os lucros da Sacor. É preciso combater essa ideia do lucro e começar a pensar que a empresa é rentável, não pelo facto de ter lucros mas porque vai satisfazer necessidades da colectividade (neste caso de camaradas de outras fábricas em condições precárias).

b) Há certos artigos de fabrico estrangeiro que se compram na Sacor, tendo equivalente em material português. Porque não contactar directamente as empresas que produzem esses artigos? O caso da fábrica Molin (artigos de desenho) é bem típico. Esta empresa viu reduzido o número dos seus operários, por diminuição de encomendas. Nesta fábrica põe-se o problema do aumento de produção, não pelo facto de se produzir em si, mas pelo facto de que isso pode levar à admissão de operários despedidos.

c) Sabemos que há carros que vêm de França com *bidons* de aditivos e regressam vazios. Porque não contactar outras empresas em dificuldades que precisem também de enviar produtos para fora, diminuindo assim os custos de frete?

d) Porque não organizar cursos de economia numa perspectiva socialista para operários e mesmo cursos técnicos que permitam melhores conhecimentos, de maneira que se pudessem de facto controlar os quadros técnicos?

e) Porque não organizar inquéritos por comissões operárias sobre tudo o que possa afectar a produção, e não o contrário, isto é, inquéritos feitos sempre por chefes e que normalmente faziam recair a culpa sobre «os de baixo»?

f) Há empregueiros permanentes na empresa (caso do Abel Soares). Para que servem? Os operários do Abel são explorados duas vezes.

g) Exigir que todos os projectos de contratos com estrangeiros, devidamente traduzidos, sejam entregues à comissão de controlo para discussão colectiva.

Estes são alguns dos exemplos; outros são já claramente apontados na proposta. Muitos outros ainda aparecerão, e cada vez mais capazes de pôr em causa a estrutura da empresa e sociedade capitalista.

Documento n.º 5

DOCUMENTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (IV GOVERNO PROVISÓRIO)

[2.º projecto de decreto-lei. Não datado.]

O estabelecimento de um esquema rígido do controlo organizado da produção poderia, ao invés de incentivar o desenvolvimento das formas organizativas mais adequadas a cada momento e a cada situação, vir a criar impedimentos dificilmente superáveis à formação e actividade de comissões de controlo.

No presente diploma, que institucionaliza o controlo organizado da produção com base numa gestão democrática da economia, enunciam-se grandes princípios, que recolhem a experiência de muitas comissões de trabalhadores.

Sem descer a pormenores de organização e funções, o presente diploma tem por objectivo criar condições para a crescente participação organizada dos trabalhadores na batalha da produção, contra a sabotagem, pela melhoria quantitativa e qualitativa da produção, que permitirá caminhar na via socialista que o Povo e as Forças Armadas se propuseram.

Nestes termos:

Usando dos poderes conferidos pelo artigo 6.º da Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É instituído o princípio do controlo organizado da produção pelos trabalhadores, com o objectivo de defesa e promoção dos interesses globais da colectividade no tocante à construção e ao desenvolvimento de uma economia socialista, ao serviço das classes trabalhadoras.

Art. 2.º Em todas as empresas que ocupam habitualmente mais de 40 trabalhadores ou que tenham tido nos últimos dois anos um volume anual médio de vendas superiores a 5000 contos serão constituídas comissões de controlo da produção.

Art. 3.º — 1. Nas empresas referidas no artigo anterior, os trabalhadores, quando o entendam conveniente, promoverão a constituição da comissão de controlo da produção nos termos dos números seguintes:

2. Os trabalhadores poderão atribuir a função de controlo da produção à comissão sindical, intersindical ou aos delegados sindicais, que passarão a denominar-se também comissão de controlo da produção.

3. As funções de controlo da produção poderão, em alternativa, ser atribuídas a uma comissão constituída por trabalhadores eleitos para o efeito, ou a uma comissão com trabalhadores e delegados sindicais eleitos.

4. Deliberado exercer o controlo da produção e definida a constituição da comissão respectiva nos termos dos números 2 e 3 deste artigo, o facto deverá ser comunicado à administração ou gerência, ao Ministério do Trabalho e ao Ministério de Tutela, após o que a comissão poderá iniciar a sua actividade.

Art. 4.º — 1. A comissão deverá ter o número máximo de trabalhadores considerados indispensáveis para o regular desempenho das suas atribuições.

2. Em regra, esse número não deve ultrapassar os seguintes limites:

- a) Empresas até 100 trabalhadores, 3 membros;
- b) Empresas com mais de 100 trabalhadores, 3 + 2 por cada grupo de 200 trabalhadores ou fracção.

Art. 5.º — 1. A actividade das comissões não poderá nunca ser exercida contra os interesses globais da economia, pelo que não poderá contribuir em caso algum para a paralização da regular actividade produtiva da empresa.

2. Ao despedimento de membros das comissões de controlo são aplicáveis as normas previstas na lei de associações sindicais sobre o despedimento de delegados sindicais.

Art. 6.º Às comissões de controlo da produção são atribuídas, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a actividade de gestão da empresa;
- b) Participar na elaboração e execução da planificação da empresa, nomeadamente nos planos de produção e investimento;
- c) Contribuir para a melhoria quantitativa e qualitativa da produção, nomeadamente nos campos da racionalização do sistema produtivo, simplificação administrativa e aumento da produtividade;
- d) Velar pelo cumprimento dos programas do Governo para o sector ou empresa e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- e) Detectar actividades sabotadoras da economia nacional ou da empresa, não só no campo da produção, como no campo financeiro ou fiscal.

Art. 7.º Para o exercício das funções referidas no artigo anterior, é reconhecido às comissões de controlo o direito à informação sobre a gestão da empresa.

Art. 8.º — 1. As comissões de controlo da produção deverão articular a sua actividade com a organização sindical, em ordem a contribuírem para a constituição duma rede de organismos de controlo, que permita a planificação da actividade económica e o desenvolvimento ou lançamento de

iniciativas de reestruturação da actividade do respectivo sector económico, em coordenação com o aparelho de Estado.

2. Poder-se-ão constituir em articulação com a organização sindical estruturas de controlo da produção a nível nacional, sectorial ou regional.

3. As estruturas referidas no número anterior poderão ser reconhecidas por portaria do Ministério do Trabalho e do Ministro de Tutela.

4. A portaria referida regulamentará o âmbito, as funções e o modo de articulação dessa estrutura de controlo.

Art. 9.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Documento n.º 6

SOBRE O CONTROLO OPERÁRIO NA SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS

[Documento de um grupo de trabalhadores da fábrica de Vialonga da Sociedade Central de Cervejas de Junho/Julho de 1975.

Este documento será divulgado pela comissão de trabalhadores por todas as comissões sectoriais e será objecto de discussão ao nível de grupos de trabalho. Servirá ainda de base ao documento «Controlo operário», proposta concreta de controlo para a Sociedade Central de Cervejas e que constará da parte II do *dossier*.]

1. NACIONALIZAÇÕES, CONTROLO OPERÁRIO E SOCIALISMO

As recentes nacionalizações decididas pelo Conselho da Revolução — nacionalização da banca, seguros, alguns sectores básicos da indústria e dos transportes, a expropriação parcial dos latifúndios —, assim como as que será necessário realizar, a curto prazo, levantam a questão de quem passa a mandar na economia, de quem controla o processo de transformação em curso.

Ora os trabalhadores sabem que, se estas medidas abrem um processo de transformação da economia, o poder económico continua ainda, na maior parte das empresas, sujeito ao poder dos capitalistas, sujeito à lógica do lucro. Daqui que a grande tarefa, na situação actual dos trabalhadores portugueses, seja fazer das nacionalizações um poderoso meio de ataque ao poder do capital.

Este ataque ao poder do capital só pode ser feito pela afirmação de um outro poder — o *poder operário*. Este ataque só pode ser feito se os trabalhadores *controlarem* o processo de transformação em curso. Este ataque só pode ser feito se os trabalhadores, tanto nas empresas privadas como no sector nacionalizado, exercerem um efectivo *controlo operário*.

O *controlo operário* é a expressão do poder dos trabalhadores sobre as decisões que lhes dizem respeito, é a condição para que se inicie um processo de transformação da economia portuguesa voltado para a satisfação das necessidades fundamentais dos trabalhadores. É uma condição essencial para que o actual processo de transformação conduza ao *verdadeiro socialismo*, que é o poder efectivo de os trabalhadores dirigirem o poder político e económico.

2. O QUE SIGNIFICA O CONTROLO OPERÁRIO

O controlo operário é a afirmação permanente no campo económico dos interesses de classe do proletariado, face a interesses que lhe são estranhos, quer sejam os dos capitalistas, quer os dos tecnocratas ou burocratas; quer se façam representar na empresa ou a nível nacional. É a expressão de um *duplo poder*, que se opõe a outros interesses que ainda existem e que não são os da classe operária; mas é a expressão também de que esta, numa luta permanente, lhes vai limitando o campo de acção.

Os trabalhadores da S. C. C. já exerceram esse controlo operário, quando exigiram a fiscalização dos livros de contas da empresa, quando impuseram que não fossem distribuídos os lucros e gratificações aos administradores, para lutarem contra a sabotagem económica.

Hoje, nas empresas nacionalizadas, o controlo dos trabalhadores pode e deve ser mais amplo, deve estender-se a tudo o que diga respeito aos trabalhadores da empresa, à aplicação concreta do plano central do Estado à empresa; deve também procurar coordenar-se com os órgãos de controlo dos outros trabalhadores, a nível regional, sectorial e nacional.

O controlo dos trabalhadores sobre a produção tem de ser feito assegurando a defesa e a *preponderância dos interesses da classe operária* sobre os das restantes camadas de trabalhadores suas aliadas. Para isto é necessário que na composição dos órgãos fundamentais de controlo a nível de empresa — a comissão de trabalhadores — exista uma maioria operária e que a cada nível que o controlo se exerça exista uma preponderância clara de elementos conscientes dos interesses da classe operária.

3. CONTROLO A NÍVEL DE EMPRESA E CONTROLO GLOBAL

Se é importante o controlo a nível de empresa, como expressão directa do poder operário, os trabalhadores sabem que só a nível global se podem atacar os efeitos do sistema de exploração capitalista, só a nível global se pode assegurar a reorientação da economia nacional, só a nível global se pode combater a dependência face ao imperialismo, só a nível global se pode coordenar a luta económica com a luta política dos trabalhadores.

Por isso é necessário que, a nível *regional, sectorial e nacional*, o controlo seja exercido, não só através de representantes de todos os órgãos de poder popular dos trabalhadores (como as comissões de trabalhadores), mas também através dos vários níveis do movimento sindical (sindicatos, uniões, federações, Intersindical). Torna-se assim mais importante, na S. C. C., a luta pela verticalização sindical, pela criação de um sindicato de ramo de actividade, que inclua, não só os operários, mas também os empregados de escritório e outros trabalhadores, mas que exclua os altos quadros comprometidos com a exploração. Para que este sindicato não trave a dinâmica da luta dos trabalhadores, para que exprima os seus interesses no controlo operário e noutros campos, tem de seguir um sindicalismo de classe e assentar numa ampla democraticidade interna.

4. QUEM EXERCE O CONTROLO OPERÁRIO

Os órgãos de base do controlo operário não podem ser órgãos dedicados apenas à luta reivindicativa (como os sindicatos), que não só tem limites legais, como o limite de apenas pôs em causa o grau de exploração, e não o poder dos capitalistas. O controlo operário tem de estar ligado, a nível de

empresa, a órgãos capazes de desempenhar a função de pôr em causa este poder — tem de estar assente nas comissões de trabalhadores.

O controlo operário diz respeito a todos os trabalhadores e só perante o plenário da empresa as comissões de trabalhadores devem responder. Submeter os órgãos de controlo nas empresas a órgãos do Estado ou a sindicatos é torná-los órgãos burocráticos e maneáveis, é retirar-lhes a função de órgãos de poder operário. Confiar a função de controlo nas empresas a «comissões de técnicos especialistas», em vez de o pôr nas mãos de pessoas da comissão de trabalhadores ou por esta escolhidos, é contribuir para a perpetuação da divisão capitalista do trabalho na empresa, é contribuir para que este controlo não venha a ser feito. Quando haja que criar comissões especiais para exercer o controlo, essas comissões devem apenas ter uma função de acompanhamento técnico diário da vida da empresa, e não poderes de decisão, que devem pertencer exclusivamente à comissão de trabalhadores e ao plenário de empresa. O controlo operário nos sectores nacionalizados deve ser uma arma de ataque aos critérios de gestão capitalista e não deve ser dado lugar a perspectivas «autogestionárias», que tendem a fazer dos trabalhadores os patrões da sua própria empresa; estas perspectivas, normalmente, ocultam posições que querem reintroduzir a lógica capitalista, atacando para isso, ainda que de forma «disfarçada» neste momento, as nacionalizações, o controlo a nível global e os seus órgãos.

5. FUNÇÕES CONCRETAS DO CONTROLO OPERÁRIO NUMA EMPRESA NACIONALIZADA

A luta contra a exploração capitalista, contra a sabotagem económica e pela reorganização dos sectores básicos da economia passa pela exigência de nacionalização de empresas como a Sociedade Central de Cervejas. É um objectivo necessário, cuja concretização tem de ser impulsionada pelos trabalhadores da empresa.

Mas a discussão e a preparação dos órgãos de controlo operário devem ser feitas desde já pelos trabalhadores, para que não possam ser surpreendidos por medidas consumadas contra as quais seja mais difícil lutar.

O controlo operário efectuado a nível de empresa (quando nacionalizada) pela comissão de trabalhadores deve concretizar-se, entre outros, nos seguintes pontos:

- 1) *Luta contra a sabotagem económica e contra a desorganização capitalista da economia*, através do controlo operário sobre o abastecimento de matérias-primas, compras e vendas, fiscalização da contabilidade, da tesouraria, das relações da empresa com outras; participação, em conjunto com outras empresas, na definição dos produtos básicos a fabricar, etc.;
- 2) *Luta contra os efeitos da crise económica capitalista sobre os trabalhadores*, através da luta contra o desemprego, pela criação de novos postos de trabalho nos sectores nacionalizados, pela defesa do nível de vida da classe trabalhadora;
- 3) *Luta contra os critérios burgueses de organização do trabalho na empresa*, contra os privilégios de certas camadas, contra a separação entre o trabalho intelectual e o trabalho manual (nomeadamente através da ligação entre o trabalho e a formação profissional e cultural dos operários), pela implantação de uma organização do

trabalho baseado na decisão e responsabilidade colectivas e no poder da assembleia de trabalhadores.

CONCLUSÃO

O controlo operário sobre a produção tem de ser encarado numa base predominantemente política, isto é, de forma a contribuir decisivamente para o fortalecimento dos órgãos de poder popular dos trabalhadores, órgãos capazes de criar, dentro de uma região, a unidade revolucionária da classe operária e dos seus aliados, nomeadamente dos restantes trabalhadores explorados e dos soldados, marinheiros e oficiais progressistas.

Documento n.º 7

A SITUAÇÃO POLÍTICA E AS TAREFAS DA CLASSE OPERÁRIA

[Documento do conselho de defesa dos trabalhadores (C. D. T.) da Lisnave de 14 de Julho de 1975.

Este documento é posterior ao texto «Situação actual da Lisnave. Linhas de acção propostas pelo C. D. T. e controlo operário», em que são definidas propostas de controlo nos estaleiros, texto este que será publicado na parte II do *dossier*.]

[...]

a) DESMANTELAMENTO DA ORGANIZAÇÃO CAPITALISTA

Os capitalistas deste país, que até aqui tudo podiam e possuíam, não abandonarão sem luta os seus privilégios. Eles dispõem dos seus partidos, têm fortes ligações e o apoio dos seus aliados capitalistas estrangeiros e organizam milícias fascistas para a luta pela exploração. Há pois que exercer permanente vigilância! Mas tal não basta! O poder dos capitalistas só será definitivamente destruído quando as massas trabalhadoras conquistarem a direcção das fábricas, a posse dos campos e a orientação da sociedade.

É nesta ordem de ideias que o C. D. T. preconiza a criação de órgãos de planeamento e controlo do sector da indústria de construção e reparação naval, como forma de neutralização das bases de acumulação monopolista, propondo a formação imediata de uma comissão a nível nacional, constituída por delegados de todas as comissões de trabalhadores do sector, que detenha o poder efectivo de orientar e dirigir a política de construção e reparação naval do País, subtraindo-a definitivamente à orientação e direcção dos capitalistas.

b) BATALHA DA ECONOMIA E CONTROLO DA PRODUÇÃO

A situação económica do País é grave, como consequência do saque e sabotagem dos capitalistas em fuga. O desemprego continua a aumentar, o volume da produção baixa e a balança de pagamentos é alarmante e deficitária. Para além disso, a dependência face aos mercados exteriores e o facto de se produzir para quem tem dinheiro, em vez de para quem tem necessidades, impõem uma reconversão profunda da nossa indústria. É neste sentido que o C. D. T. apela para todos os trabalhadores, apresentando-lhes

factos concretos denunciadores da crise que afecta o sector da construção e reparação naval e da impossibilidade de lhe fazer face sem a reconversão dos meios de produção, inserida numa batalha da economia que não signifique apenas produzir mais, mas sim lutar contra o desemprego, impor prioridades que sejam as que melhor sirvam os trabalhadores e passar a produzir de acordo com as necessidades, e não com o objectivo do máximo lucro.

É por esta razão que o C. D. T. defende a organização do controlo operário da produção, de forma a impedir que a reconversão económica venha a servir a reconstrução do capital e para que sejam os trabalhadores organizados a decidir o que se produz, como, quando e para quem!

6 — Nesta fase decisiva do processo revolucionário compete-nos a nós, trabalhadores, dar provas concretas não só da nossa capacidade de luta, mas também da nossa consciência de classe.

Nesta fase decisiva do processo revolucionário compete a nós, classe operária, dirigir a organização de todos os explorados e oprimidos e levar por diante a tarefa que a todos nos une: a revolução socialista.

Nesta fase decisiva do processo revolucionário não pode haver lutas de empresas que estejam desligadas da luta mais geral contra o capitalismo e o imperialismo, não pode haver lutas económicas que não estejam ao serviço dos objectivos políticos da revolução.

Nesta fase decisiva do processo revolucionário temos de quebrar as ideias e os hábitos que nos levam a ter apenas em conta o que se passa na nossa empresa ou no nosso sector, temos de saber que a própria satisfação das nossas necessidades e a melhoria das nossas condições de vida passam necessariamente pela satisfação das necessidades e pela melhoria de condições de todos os trabalhadores e que todas dependem do avanço do processo revolucionário.

Na Lisnave, a tarefa prioritária que se nos coloca é a do reforço da nossa organização e do nosso poder de trabalhadores, tarefa para a qual o controlo operário tem importância fundamental.

Lisnave, 14 de Julho de 1975

O conselho de defesa dos trabalhadores da Lisnave

Documento n.º 8

O CONTROLO OPERÁRIO E AS REVOLUÇÕES

[Documento do conselho de defesa dos trabalhadores da Lisnave de 15 de Julho de 1975.]

A consequência revolucionária do controlo operário é a introdução da nova disciplina proletária do trabalho na indústria; a organização do trabalho e o aumento da sua produtividade constituem as sementes das novas relações de produção, que se desenvolverão amplamente após a socialização dos meios de produção.

O trabalho dos organismos de controlo operário é a primeira escola onde os trabalhadores organizados aprendem a gerir por si mesmos a

economia. Isto é natural na medida em que a classe operária não pode controlar ou impedir os capitalistas de sabotarem sem compreender o fundo da gestão, sem possuir a ciência da gestão.

O controlo operário exercido sobre a produção tem uma importância decisiva para a preparação e passagem à prática da NACIONALIZAÇÃO SOCIALISTA DA INDÚSTRIA.

A larga participação nos organismos de controlo operário permitirá à classe operária e aos trabalhadores promover os seus próprios dirigentes, nomear os homens dotados de espírito lúcido e de bom senso prático, os homens nos quais o devotamento ao socialismo científico se alia à capacidade de pôr em marcha sem violências (e a despeito da violência e do caos) o trabalho em comum, enérgico e concentrado, de um grande número de pessoas no âmbito da organização revolucionária portuguesa.

O controlo operário da produção ensina muitos operários. Todos os dias, as realidades socialistas confirmam a justeza das teses socialistas, segundo a qual um simples operário e um simples camponês podem aprender e aprenderão a gerir a indústria e o Estado se se encarregarem da gestão.

Documento n.º 9

CONTROLO OPERÁRIO

(Pelo Pão, pela Paz, pela Terra, pela Independência Nacional)

[Documento de um grupo de trabalhadores do estaleiro da Margueira da Lisnave de Julho de 1975.

Este documento pretende constituir uma resposta ao texto do C. D. T. da Lisnave «Situação actual da Lisnave. Linhas de acção propostas pelo C. D. T. e controlo operário».

Nesta parte I do *dossier* publica-se somente a «Introdução» e o «Ponto III — Sobre controlo operário (definição e objectivos)», tendo sido remetidas para a parte II as propostas de controlo para os estaleiros defendidas por este grupo de trabalhadores.]

À classe operária e demais trabalhadores da Lisnave

Camaradas:

Desde algum tempo a esta data que diversos operários de várias secções do estaleiro se vêm reunindo para discutir e analisar a situação dos trabalhadores da Lisnave.

Assim, consideramos que os problemas centrais dos trabalhadores desta empresa são:

- 1.º A crise de trabalho, que cada vez mais se vem acentuando de forma agudizante;
- 2.º A proposta do controlo operário elaborado pelo C. D. T.

Camaradas:

Ao analisarmos o caderno do controlo operário, viu-se este grupo na necessidade de alertar a classe para algumas questões que esse caderno coloca a todos os operários da construção e reparação naval, e em especial aos operários e trabalhadores da Lisnave.

Porque, em nosso entender, o caderno não é de forma alguma aquele pelo qual a classe deve orientar a sua luta contra a exploração e contra o sistema podre e caduco em que vivemos e na construção de uma sociedade mais justa e sem exploração.

Resolvemos, por isso, desenvolver essas questões e apresentá-las a todos os trabalhadores, a fim de que, pela confrontação das ideias apresentadas, os operários e demais trabalhadores possam efectivamente escolher a via mais justa a seguir.

[...]

III — SOBRE O CONTROLO OPERÁRIO

1. *Definição*

A principal questão que se põe sobre o controlo operário é a de saber quem é o controlador e quem é o controlado.

Presentemente vivemos num sistema capitalista e temos um governo de características burguesas, pelo que o controlador deve ser o operário explorado e o controlado o capitalista explorador.

Não existe controlo operário quando pretendemos gerir os negócios ao patrão, ou quando pretendemos gerir os negócios com o patrão, como pretende o C. D. T.

Também não pode existir controlo operário quando pretendemos considerar a nossa fábrica como uma ilha socialista isolada no seio do sistema capitalista, que o povo português muito bem sente na carne.

O controlo operário visa então, e sobretudo, que as classes trabalhadoras, organizadas de base e democraticamente, se preparem para melhor exercer o poder, quando estiver nas suas mãos.

2. *Objectivos*

Numa sociedade socialista, o controlo operário tem por objectivo que o estado exerça o seu controlo sobre a indústria, bem assim como também sobre o trabalho da produção.

Contudo, nós ainda não estamos numa sociedade socialista. Estamos numa sociedade capitalista, com um governo burguês. O único poder que o proletariado tem é a força do seu trabalho e a consciência de que há-de derrubar o sistema capitalista e instaurar um governo de operários e camponeses.

Desta forma, o controlo operário, através dos seus órgãos, deve-se organizar no sentido de lutar pelo PÃO, pela PAZ, pela TERRA, pela LIBERDADE e pela INDEPENDÊNCIA NACIONAL, tendo por tarefa imediata elevar a consciência política das classes trabalhadoras na conquista do poder.

EM FRENTE PELO CONTROLO OPERÁRIO

[Documento aprovado no 1.º Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais do Sector Têxtil (têxteis, lanifícios, vestuário e bordados da Madeira), realizado em Ofir, a 29, 30 e 31 de Julho de 1975.

In 1.º Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais do Sector Têxtil, edição da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Lanifícios e Vestuário de Portugal e da Federação dos Sindicatos Têxteis de Portugal, de Setembro de 1975.]

[...]

A. ACTUALIDADE DO CONTROLO OPERÁRIO E OBJECTIVOS DE LONGO PRAZO

A.1 A NECESSIDADE DE SUBORDINAR A LUTA ECONÓMICA AOS OBJECTIVOS DA LUTA PELO SOCIALISMO

1. *(O que está em causa é avançar na luta pelo socialismo)*

Na situação política e económica existente põem-se tarefas fundamentais à classe operária e aos restantes trabalhadores e essas tarefas são essencialmente políticas, porque o que está em causa é garantir o avanço do processo revolucionário, conseguindo-se criar assim as condições cada vez mais favoráveis à luta pelo socialismo.

2. *(As duas falsas opções e a correcta alternativa revolucionária)*

Neste momento, três opções nos são colocadas, uma que considera que nada de fundamental se alterou e que as nacionalizações servem essencialmente a burguesia, caindo na solução fácil do radicalismo economista, lutando essencialmente por aumentos salariais e redução de horário de trabalho.

Outra das vias considera que depois das nacionalizações nos encontramos na antecâmara do socialismo e agora o que é necessário é parar a luta reivindicativa e aumentar a produção, considerando como contra-revolucionárias as diminuições do ritmo de trabalho e as greves.

Por último, põe-se-nos a alternativa revolucionária, que é subordinar a luta económica aos objectivos políticos.

3. *(As tarefas essenciais)*

Assim, importa determinar as tarefas essenciais que nos são postas, para se conseguir levar à prática a alternativa revolucionária:

Controlo operário sobre a produção assentando no poder dos trabalhadores representados nos seus órgãos de classe.

Criação do controlo popular sobre a satisfação das necessidades colectivas, levando as organizações dos trabalhadores para fora dos seus locais de trabalho.

Assegurar o controlo político e económico dos trabalhadores sobre as nacionalizações e a reforma agrária, como passo para avançar no controlo da economia e do aparelho de Estado dentro do

projecto político global da tomada do poder político pelos trabalhadores.

4. *(Caracterização da actual fase)*

A situação actual pode-se caracterizar da seguinte forma:

A actual fase da luta pelo socialismo é marcadamente ofensiva. O controlo da produção pelos trabalhadores é uma tarefa que tem de ser generalizada a todos os ramos de actividade económica.

Com as nacionalizações, as intervenções ao abrigo do Decreto n.º 660/74 e o papel que a banca nacionalizada desempenha, o Estado controla total ou parcialmente um sector alargadíssimo da economia portuguesa.

A profunda crise económica não tem saída meramente económica, antes aprofunda a contradição entre as duas vias que se defrontam (o autoritarismo capitalista ou a revolução socialista).

5. *(O carácter decisivo do controlo operário)*

Numa situação em que as tarefas essenciais são as da construção do poder dos trabalhadores, o processo revolucionário não pode avançar se os trabalhadores não ganharem a capacidade necessária para a tomada e o exercício do poder; assim, o controlo operário torna-se uma questão decisiva no processo revolucionário em curso.

O controlo operário tem um aspecto fundamental, pois permite organizar os trabalhadores fundamentalmente como produtores de riqueza, e não como assalariados que vendem a sua força de trabalho.

A.2 DO CONTROLO A PLANIFICAÇÃO — ALTERNATIVA REVOLUCIONÁRIA A CRISE DO CAPITALISMO PORTUGUÊS

6. *(Ataque ao poder do capital)*

As funções dos órgãos de controlo operário (ver adiante) são importantes aos níveis mais gerais pelo facto de, ao mesmo tempo que estabelecem e consolidam o controlo dos trabalhadores sobre a economia, serem a única alternativa revolucionária para a crise do capitalismo em Portugal, podendo assim ajudar à reconstrução económica do País numa perspectiva revolucionária, isto é, de ataque ao poder do capital.

7. *(Expressão do poder operário nos locais de trabalho)*

É importante que se compreenda que os órgãos de controlo operário não são órgãos reivindicativos. Eles são a expressão do poder operário ao nível dos locais de trabalho, são os embriões que tornarão possível a médio prazo — conjugando-se com outras formas de poder popular — a construção de uma sociedade socialista.

8. *(A caminho da planificação da economia)*

Estes órgãos definirão, do ponto de vista operário, quais devem ser os objectivos da produção, da conveniente aplicação do trabalho humano e dos recursos materiais, ultrapassando os interesses individualistas de cada

empresa ou grupo de empresas, construindo na prática um novo modo de pensar e agir colectivo que cimentará a unidade entre os trabalhadores — condição do avanço colectivo.

Exemplos práticos podem ser dados, embora dependam essencialmente das condições de cada zona: standardização da produção, criação de novos postos de trabalho, liquidação do subemprego, aquisição por grosso de matérias-primas, distribuição colectiva de encomendas, inter-relação entre empresas complementares, readaptação do processo produtivo, etc.

Pensando numa economia planificada — que combata estruturalmente a anarquia capitalista —, estes órgãos são essenciais para evitar a burocratização do sistema económico e, portanto, para a correcta perspectiva de um plano económico nacional.

9. (*Organização de classe*)

Assim sendo, coloca-se muito claramente a questão de que a posição dos trabalhadores tem de ser tomada e levada por diante por todos os trabalhadores enquadrados pelas suas organizações de classe (os sindicatos são uma forma através da qual os trabalhadores se organizam como classe).

10. (*As condições necessárias para avançar*)

Para o conseguir, isto é, para avançar na prática com o controlo operário, três condições parecem necessárias:

- 1.^a A criação de formas organizativas adequadas, por empresa, zona, região, etc.
- 2.^a A vigilância, o controlo efectivo dos trabalhadores sobre cada empresa, em cada zona e região e, por fim, a nível nacional.
- 3.^a Exigir do Governo medidas que visem a adaptar o aparelho de Estado às novas condições, onde os trabalhadores, através da sua organização de classe, se possam fazer ouvir.

B. COMO ORGANIZAR OS TRABALHADORES E CONTROLAR AS EMPRESAS, PARA COMBATER O DESEMPREGO, A SUBIDA DO CUSTO DE VIDA E AS MÁS CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO

B.1 COMO ORGANIZAR OS TRABALHADORES — PROPOSTA

B. 1.1 *Introdução*

11. (*O que significa organizar os trabalhadores*)

Organizar os trabalhadores — entenda-se — não significa montar um aparelho mais ou menos imponente. Significa sobretudo criar as formas mais adequadas à participação de todos os trabalhadores no processo revolucionário sob a forma de controlo operário.

Porém, agrupados em zonas dispersas e em fábricas diferentes, os trabalhadores precisam de possuir uma organização que contribua para unificar, coordenar e sintetizar a participação de todos.

12. (*Papel dos sindicatos*)

Como já disse, os sindicatos podem (e devem), nesta fase, ser essa estrutura aglutinadora, o que não significa que dêem menos atenção às

outras tarefas que nem que o controlo tenha de ser realizado monoliticamente pelos sindicatos (o que, aliás, seria impossível).

22. *(Condições de elegibilidade para os órgãos de controlo operário)*

a) *Evitar a desorganização e a desarticulação com os sindicatos*

É condição essencial para o regular e organizado funcionamento de todos estes órgãos que estes possuam um aparelho que os sustente, sob pena de caírem no espontaneísmo, na desarticulação e, a breve prazo, na divisão e desorganização dos trabalhadores.

Sem dogmatismos, na actual fase do processo revolucionário são os sindicatos que reúnem melhores condições para levar a cabo estas tarefas (alguns com muita dificuldade — diga-se).

b) *Número de trabalhadores nos órgãos de controlo operário*

Os órgãos de controlo operário nas empresas deverão ser compostos por um número de trabalhadores que permita um eficaz desempenho das tarefas que lhes competem.

O número de trabalhadores destes órgãos será fixado em assembleia de fábrica, devendo atender à natureza, dimensão e estruturação da empresa.

c) *Comissões sindicais e comissões de trabalhadores*

Onde existirem comissões de trabalhadores, os órgãos de controlo operário devem ser constituídos também com elementos dessas comissões, ou mesmo que não estejam em nenhuma comissão, desde que: tenham sido livremente escolhidos em assembleia de fábrica pelos trabalhadores, sejam constituídas, na maioria, por operários da produção e não hajam cometido actos de traição à classe (o mesmo é válido para comissões sindicais, que são revogáveis em qualquer altura pela assembleia de fábrica).

d) *A unidade dos trabalhadores na empresa é fundamental*

Parece artificial a classificação, existente hoje dentro de algumas empresas, de comissões sindicais e comissões de trabalhadores, uma vez que todos são trabalhadores, quaisquer que sejam as funções para que foram eleitos.

É portanto tarefa prioritária unificar as organizações dos trabalhadores dentro das empresas, de modo que haja unidade, único modo de combater as manobras divisionistas do patronato e seus lacaios.

Isto não significa que todos os elementos tenham que ser delegados sindicais.

O essencial é efectivamente a unidade, podendo depois constituir-se subcomissões com objectivos específicos: contactos com o sindicato, controlo da empresa, higiene e segurança, cultural, dinamização política, etc.

e) *Quem não pode fazer parte dos órgãos de controlo operário*

Não poderão fazer parte dos órgãos de controlo operário: a entidade patronal, os seus representantes e os empregados superiores, por muito reconhecida que seja a sua competência. Poderão, no entanto, fazer parte técnicos, desde que sejam dirigentes ou delegados sindicais. Outros técnicos poderão integrar-se, sempre que necessário, para tratamento de assuntos técnicos, como consultores das comissões ou dos secretariados.

f) Independência face aos patrões e ao Estado

Os órgãos de controlo operário terão de ser absolutamente independentes em relação às entidades patronais e ao Estado e não se devem confundir com comissões paritárias em que possam participar os trabalhadores a nível de aparelho de Estado, grupos de trabalho sectoriais, etc.

23. *(Grau de descentralização)*

O grau de autonomia dos diversos níveis é questão a debater.

As decisões e representações a nível nacional serão tomadas pelos secretariados da Federação e pelo Secretariado Nacional Conjunto.

Parece ser óbvio que este sistema não pode ser demasiado burocrático, sob pena de o controlo ser apenas, também, burocrático, pelo que a autonomia das bases — a nível de empresa — deve ser grande, embora todas as decisões e todas as questões devam ser comunicadas ao secretariado regional.

B. 1.3 *Generalidades*

24. *(Os secretariados)*

Os secretariados de sector, região e zona são fundamentais para dinamizar a execução das directivas políticas e organizativas.

Deverão apoiar-se o mais possível nos órgãos de controlo operário de que dimanam, de modo a:

- 1.º As decisões tomadas serem as que melhor se adaptem à região e ao consenso dos trabalhadores (não se desligar das massas);
- 2.º Não emperrear burocraticamente o processo (ter um mandato razoavelmente lato).

No fundo, ambas as coisas se «complementam» e não funcionam uma sem a outra.

25. *(Os órgãos de massa)*

Os elementos escolhidos deverão prestar sempre contas à assembleia de fábrica das reuniões em que participem.

O secretariado da comissão de zona deve proceder de igual modo, só convocando a assembleia de zona para assuntos da maior importância e tomadas de decisões que impliquem firme actuação geral.

A comissão regional reúne regularmente, sendo o secretariado regional o seu executivo a partir das iniciativas da base e das directrizes do Secretariado Nacional.

Estes órgãos intermédios entre o secretariado regional e a empresa funcionarão mais como «grupos de trabalho» permanentes que permitam recolher e propor soluções para os problemas de cada zona.

26. *(Por onde começar?)*

Que fazer então, para começar?

Pois, para já, partir da actual estrutura sindical, dinamizar o trabalho, começar por constituir as comissões de zona.

Para isto é necessário reunir os delegados sindicais, dividir a região por zonas e depois realizar uma assembleia de zona onde seja avançada a questão do controlo (antes desta assembleia deverão os delegados realizar reuniões nas fábricas onde o assunto seja tratado).

A partir daqui fica aberto o caminho para a montagem de todo o esquema.

B.2 COMO CONTROLAR AS EMPRESAS

27. (*Carácter*)

Os órgãos de afirmação do controlo operário no âmbito de cada empresa têm de ser órgãos voltados para a fiscalização e contestação da gestão capitalista e do poder patronal, e não órgãos meramente reivindicativos.

28. (*Aspectos a controlar*)

Os trabalhadores devem ter poder de controlar os seguintes aspectos do funcionamento da empresa:

a) Política de vendas e outros aspectos:

- 1 — Aquisição de matérias-primas
- 2 — Preços e custos
- 3 — Política de vendas
- 4 — Contabilidade e tesouraria
- 5 — Contribuições
- 6 — Relações com outras empresas, etc.

a.1) Matérias-primas:

Neste aspecto há que controlar os preços pelos quais a empresa compra as matérias-primas, ver se são os praticados normalmente.

Há que controlar a origem das matérias-primas e investigar se aquelas que se importam não poderiam ser compradas internamente, para proteger toda a indústria e garantir que os interesses exclusivos de um capitalista não estejam a prejudicar muitos trabalhadores.

a.2) Preços e custos:

Um controlo de preços geral tem de ser montado em cada sector com base nas informações a recolher em cada empresa. Verificar as facturas, sobretudo as que correspondem a importação e exportação, de modo a detectar qualquer fraude (sub ou sobre facturação, por exemplo).

Há que controlar os custos no sentido de saber o mais exactamente possível quanto custa o fabrico de cada produto (peça de tecido, por exemplo). Este controlo não é fácil de fazer, sobretudo em empresas de reduzida dimensão. Para controlar os custos é necessário saber quanto custa a matéria-prima (por exemplo, lã) e intermédia (por exemplo, penteado ou desperdício comprado), a energia e os lubrificantes, o transporte, a alfândega, as embalagens, etc. Deste modo se contribui para controlar o aumento dos preços e do custo de vida.

Com um cálculo dos custos poderemos determinar a taxa de exploração a que os trabalhadores estão sujeitos, o que é mais uma arma nas nossas mãos.

a.3) Política de vendas:

O controlo das vendas deve também ser efectuado: ter indicações exactas sobre o destino que é dado a tudo o que se produz, a fim de evitar as vendas «pela porta de serviço», que constituem boicote à empresa.

É necessário verificar o destino do produto vendido, bem como os preços das facturas e dos recibos.

É também necessário saber quem são os clientes da empresa e quais os fornecedores, para tentar evitar qualquer boicote.

a.4) Contabilidade e tesouraria:

É ainda necessário fiscalizar a contabilidade e a tesouraria para não permitir a saída de dinheiro que não seja para assuntos do interesse da empresa, para controlar se os patrões não incluem nas contas os seus carros, mobílias, etc., o que constitui prática corrente, prejudicando os trabalhadores e o Estado, fuga a impostos, etc.).

a.5) Contribuições:

É necessário ver se a empresa paga o que é devido ao Estado, à caixa e ao sindicato, não consentindo qualquer abuso.

É ainda necessário controlar as relações com outras empresas, pois, especialmente quando o patrão ou familiares, amigos, etc., são donos de outras empresas, surgem transferências de dinheiro, acções, capitais, etc., de umas para outras no sentido de boicotar aquelas onde os trabalhadores estão mais organizados ou aquelas que são menos rentáveis.

Não deixemos passar nenhuma fraude!

b) Organização do processo produtivo e política de investimentos:

b.1) Significado: controlo de ritmos e cargas de trabalho:

Os trabalhadores devem ultrapassar os limites da especialização a que o patronato os sujeitou e aprender o processo produtivo no seu conjunto.

Quer dizer, um produto, antes de se poder considerar um produto acabado, passa por diferentes fases de fabricação e, normalmente, cada uma dessas diferentes fases corresponde a uma tarefa que é executada por um trabalhador.

Para além dessa tarefa, o trabalhador sujeito à divisão capitalista do trabalho pouco sabe, normalmente, do processo que se segue ou que o antecede. Isto é, não tem uma visão global do processo produtivo nem de como é que ele se organiza.

Só ultrapassando esses limites o trabalhador ficará em condições de controlar os ritmos de trabalho e inclusivamente substituir a hierarquia estabelecida na organização da produção e na transformação dos objectivos desta.

Assim, não só terá uma ideia completa sobre todo o processo que se passa dentro da fábrica — o que valoriza o trabalhador —, como se pode ver se uma secção está a trabalhar a mais ou a menos, desnecessariamente, interpretar o que se passa e combater a irracionalidade capitalista.

É pois necessário combater a divisão burguesa do trabalho, que transforma os operários em «máquinas» sem cérebro para pensar na defesa dos seus interesses e os empregados de escritório, capatazes, etc., em polícias

dos operários ou em «sábios» que escondem ciosamente os seus conhecimentos só porque estudaram nas escolas burguesas!

Assim se controlam as próprias condições de trabalho!

Neste aspecto exijamos sempre higiene e segurança.

b.2) Produtividade e política de investimentos:

O que antecede liga-se à questão dos investimentos e da produtividade do trabalho.

Às vezes, o capitalista aumenta a fábrica ou compra máquinas novas. É preciso também controlar isto para ver se seria necessário e qual o modo de investir que, em vez de se traduzir em despedimentos, se traduza em mais postos de trabalho, por exemplo.

É preciso verificar se o equipamento, as máquinas, os edifícios estão a ser bem utilizados, ou se, com esta ou aquela correcção, não poderíamos criar mais postos de trabalho e aumentar a produção.

b.3) Produção indesejável

Ver se se produz aquilo que o povo mais necessita.

b.4) Empréstimos

Controlar a aplicação de empréstimos para verificar se são efectivamente aplicados na empresa.

29. (*Vigilância revolucionária*)

Mais pormenores sobre o modo de fazer estes controlos serão oportunamente dados, mas, para além disso, o essencial é a vigilância revolucionária, a exigência de esclarecimento sobre todos os factos. Muitas vezes não é preciso ser técnico para notar as vigarices que são feitas em prejuízo dos trabalhadores.

30. (*Não à co-gestão*)

Há uma coisa que tem de ficar bem clara: o objectivo deste controlo não é co-gerir a empresa com os patrões. Porém, onde eles a gerirem com negligência, ou escondendo factos aos operários, não devemos transigir.

31. (*Objectivos práticos*)

O nosso objectivo é ter um controlo, uma fiscalização sobre tudo o que se passa, para não se prejudicar os trabalhadores e não permitir fraudes e boicotes e para que da aprendizagem que os trabalhadores assim façam resulte a capacidade de a fábrica não lhes ser estranha, ao mesmo tempo que reforçam a sua unidade.

32. (*Avançar colectiva e organizadamente, coordenar as lutas*)

Outra coisa a ficar clara: este controlo na empresa não visa a satisfação exclusiva dos interesses individuais dos trabalhadores, mas é, sim, uma contribuição para o avanço do processo revolucionário, isto é, no sentido da defesa dos interesses colectivos de todos os explorados e do povo em geral.

Deste modo, mesmo que o controlo sobre a empresa seja exemplar, ele de nada valerá se os trabalhadores se isolarem do que se passa com os outros camaradas, bem como em toda a sociedade.

É portanto necessário que o avanço dos trabalhadores seja colectivo e organizado através das estruturas capazes de os representar e coordenar as lutas.

É portanto indispensável que cada um e todos os trabalhadores vençam as barreiras da fábrica e aprendam a resolver os seus problemas em conjunto com os outros trabalhadores (acentuando o que os une e vigiando o que aparentemente os possa desunir), pela participação activa nos órgãos de controlo operário, pela solidariedade com as lutas dos outros camaradas, pela discussão permanente dos problemas da fábrica, da classe, dos trabalhadores e da sociedade em geral.

C. AS FALSAS SOLUÇÕES — PERIGOS DA CO-GESTÃO, AUTOGESTÃO, ETC.

33. (*Atenção às manobras*)

Convém desde já alertar para certas «soluções» aparentemente progressistas e que parecem beneficiar os trabalhadores, como sejam a co-gestão, a autogestão e a formação de cooperativas.

E isto porque, se, em alguns casos, uma solução do tipo autogestão ou cooperativa pode ser a única hipótese viável, a verdade é que são por vezes os próprios patrões a sugerir este tipo de reorganização das suas empresas com o objectivo de, em tempo de crise, «socializar» os custos e as dívidas anteriores, que existem, na maior parte das vezes, porque, na sua ganância de exploradores capitalistas, os patrões malbaratam a mais-valia, obtida à custa da exploração dos trabalhadores, em prédios, automóveis, quintas e outros gastos luxuosos, descapitalizando, levando o dinheiro das empresas, que assim iam sobrevivendo (mal) à custa das «cunhas» metidas nos bancos e no Governo fascista e pelo pagamento de salários de fome.

Não devem pois os trabalhadores, sem reflectir muito bem, entrar neste tipo de «soluções», que, na maior parte das vezes, apenas vão servir para enriquecer mais o patrão e é no fundo uma medida social-democrata e contra-revolucionária, pois não coloca a questão fundamental, que é a da apropriação individual, ou de reduzido número de indivíduos, sobre os meios de produção, que é a principal questão.

34. (*Significado da participação nos lucros e da co-gestão*)

Muitas vezes, acenando com a participação nos lucros e nas decisões de uma minoria de trabalhadores privilegiados, os capitalistas pretendem fazer uma conciliação de classes, que os trabalhadores não podem admitir, pois só através da luta de classes se libertarão da exploração.

Os trabalhadores que assim são enganados, ou por falta de esclarecimento ou porque, possuídos dum espírito burguês, se pretendem transformar em minicapitalistas, acabam, no fundo, por ser eles próprios tão explorados como os outros, pois não se libertam dos capitalistas, e acabam também por serem eles exploradores dos seus próprios camaradas das outras empresas e de todo o povo, já que o que os trabalhadores devem exigir, se são verdadeiramente revolucionários e possuem uma sólida consciência de classe, não é a participação nos lucros (isto é, o «direito» de participar na sua própria exploração), mas sim o congelamento de todos os lucros e

dividendos, quando os haja, com o fim de os tornar a investir na empresa, enriquecendo a sociedade e ajudando a criar novos postos de trabalho para os camaradas desempregados devido ao boicote e à crise do capitalismo.

35. (*Co-gestão não, controlo sim*)

Os trabalhadores não devem, pois, exigir co-gestão, mas sim avançar para o controlo operário. Em vez de se tornarem minicapitalistas exploradores dos seus camaradas e do Povo, devem, sim, denunciar todas as falcatuas, vigiar, aprender a conhecer todo o processo de produção, contribuindo para o fim do capitalismo e impedindo que os técnicos burgueses (em muitos casos, lacaios do patrão) se venham a tornar numa nova classe dirigente. [...]

Documento n.º 11

CONTROLO OPERÁRIO DA PRODUÇÃO

[Projecto de decreto-lei apresentado pelo Ministério do Trabalho (V Governo Provisório).

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Ministros do V Governo em Agosto de 1975 e pelo Conselho da Revolução em 30 de Outubro, não tendo sido promulgado pelo Presidente da República.]

1. A construção da sociedade socialista depende, de modo significativo, da implantação e execução de um plano de transição da economia para o socialismo. Importa pois sublinhar que a luta dos trabalhadores não se pode quedar em *posições meramente economicistas*, nem ser desencadeada à *margem das estruturas representativas da classe* em nome e no interesse da qual se tem de fazer a Revolução.

Admitir a separação entre luta política e económica é fomentar actuações puramente reivindicativas e divisionistas, levando os trabalhadores com menor consciência de classe a lutar, simplesmente, por melhores condições de trabalho e de vida nos parâmetros de uma economia capitalista, que, entretanto, se procuraria adaptar e reconverter.

2. Sem descer a pormenores de organização e funções, o presente diploma tem por objectivo criar as condições para a *crescente participação organizada dos trabalhadores na batalha da economia, contra a sabotagem, pela melhoria quantitativa e qualitativa da produção*, que permitirá caminhar na via socialista a que o Povo e as Forças Armadas se propuseram.

3. Considerando a urgente necessidade de reconhecer o direito ao *controlo organizado da produção* pelos trabalhadores, como passo decisivo na consolidação e avanço do processo revolucionário;

Considerando o reconhecimento pelo M. F. A. das estruturas unitárias de base como formas organizativas que permitem a concretização progressiva do poder popular;

Constatando que o direito ao *controlo da produção* pelos trabalhadores só poderá ser exercido em termos consequentes através das suas *estruturas unitárias e representativas*;

Usando dos poderes conferidos pelo artigo 6.º da Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É reconhecido o direito ao controlo organizado da produção pelos trabalhadores em todos os ramos de actividade da economia nacional, com o objectivo de defesa e promoção dos interesses globais da colectividade no tocante à construção e ao desenvolvimento de uma economia socialista ao serviço das classes trabalhadoras, num contexto de independência nacional.

2. O controlo organizado da produção implica por parte das classes trabalhadoras o empenhamento eficaz no processo produtivo, por forma a garantir o aproveitamento máximo dos recursos nacionais.

Artigo 2.º — 1. Poder-se-ão criar estruturas de controlo da produção em todas as empresas, sempre que a iniciativa dos trabalhadores se manifeste nesse sentido e a dimensão o permita.

2. Considera-se, desde já, recomendável a criação das estruturas referidas para a prossecução dos objectivos enunciados no artigo 1.º:

- a) Em todas as empresas que ocupam mais de 50 trabalhadores ou que nos dois últimos anos tenham atingido um volume anual médio de vendas superior a 10 000 contos;
- b) Nas empresas nacionalizadas, empresas públicas, participadas, ou em que o Estado interveio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74 e legislação complementar;
- c) Naquelas em que, independentemente da intervenção do Estado, foram detectados actos de sabotagem económica, devidamente comprovados, por parte da administração, ou de quem no seu nome ou interesse tenha actuado.

Artigo 3.º — 1. O direito ao controlo da produção compete a todos os trabalhadores e será exercido através de *comissões* criadas especificamente para tal efeito.

2. As comissões referidas no número anterior iniciarão o exercício das suas funções após comunicação escrita da sua constituição aos Ministérios do Planeamento e Coordenação Económica, do Trabalho e da Tutela.

Artigo 4.º — 1. O controlo da produção poderá ser realizado por *comissões de trabalhadores* já constituídas à data da publicação deste diploma, podendo a sua composição ser alterada de modo a garantir o cumprimento eficaz das suas atribuições, *integrando nomeadamente delegados sindicais*.

2. Nas empresas onde não existam comissões de trabalhadores à data da publicação deste diploma, o controlo da produção poderá ser atribuído pelos trabalhadores a *comissões a eleger especificamente* para tal efeito, às *comissões sindicais* ou a *delegados sindicais*.

Nestas empresas, os trabalhadores deverão, em assembleia geral, definir previamente a forma de eleição e a composição dos referidos órgãos de controlo.

3. A comissão deverá ter o número de trabalhadores considerados indispensáveis para o regular desempenho das suas atribuições.

4. Em regra, este número não deve ultrapassar os seguintes limites:

- a) Empresas até 100 trabalhadores, 3 membros;
- b) Empresas com mais de 100 trabalhadores, 3 + 2 por cada grupo de 200 trabalhadores ou fracção.

5. O exercício da actividade de controlo da produção não deverá conduzir ou contribuir para entravar a normal actividade produtiva da empresa, bem como interferir no exercício de funções de natureza administrativa cometidas aos órgãos competentes.

6. Ao despedimento de membros destas comissões são aplicáveis as normas previstas na lei de associações sindicais sobre o despedimento de delegados sindicais.

7. Quando a dimensão da empresa o justifique, a comissão poderá promover a constituição de subcomissões por departamentos ou sector, cuja acção coordenará.

Artigo 5.º A estas comissões são conferidas, entre outras, e no âmbito do controlo da produção, as seguintes atribuições:

- a) *Apreciar, emitir parecer e garantir a execução*, pelos meios ao seu alcance, dos *planos gerais da empresa*, em particular da *produção e investimentos*;
- b) Fomentar e garantir, na medida do possível, a utilização pela empresa de recursos técnicos, humanos e financeiros nacionais;
- c) Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da produção, designadamente nos campos da *racionalização do sistema produtivo*, formação e aperfeiçoamento profissional, simplificação administrativa e aumento da produtividade;
- d) Velar pelo cumprimento dos programas do Governo para o sector ou empresa e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- e) Garantir, ao nível do sector ou da empresa, o cumprimento rigoroso de medidas de *austeridade económica* que o Governo adopte, designadamente em matéria de poupanças de recursos importados de energia e eliminação de formas de desperdício;
- f) Detectar e combater *actividades sabotadoras* da economia nacional ou da empresa, não só no campo da produção, como no campo financeiro ou fiscal.

Artigo 6.º Para o exercício das suas atribuições é reconhecido às comissões que exercem o controlo da produção o direito à informação sobre a actividade ou gestão da empresa ou sector.

Artigo 7.º — 1. Os trabalhadores poderão, em articulação com a organização sindical, criar órgãos sectoriais, regionais e nacionais de controlo da produção, constituindo uma estrutura capaz de coordenar e exprimir a posição da classe trabalhadora relativamente à política económica, ao planeamento e reestruturação das empresas, sectores e economia nacional.

2. Estes órgãos deverão articular-se com os órgãos do *planeamento*, de forma a que seja possível uma eficaz planificação da actividade económica.

3. Poderá ser dada prioridade, desde já, à constituição das estruturas referidas nos números anteriores, nos sectores nacionalizados, em crise, e naqueles em que a intervenção do Estado é preponderante, a fim de que se intensifique ou desencadeie o processo de reestruturação e desenvolvimento desses sectores.

4. Estes órgãos iniciarão o exercício das suas funções após comunicação escrita da sua constituição aos Ministérios do Planeamento e Coordenação Económica, do Trabalho e da Tutela.

5. Por despacho conjunto dos ministros do Planeamento e Coordenação Económica, do Trabalho e da Tutela será regulamentado o âmbito e o modo de articulação de tais órgãos com a orgânica do planeamento e com a organização sindical.

Artigo 8.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Documento n.º 12

INFORMAÇÃO

[Documento do Ministério da Indústria e Tecnologia (VI Governo Provisório), período do ministro Marques do Carmo.]

1 — Com o 25 de Abril, e conforme expresso na sua base programática, criaram-se, no campo político, largas possibilidades de colocar a economia ao serviço das classes menos privilegiadas.

Com o 11 de Março e o programa de nacionalizações que se lhe seguiu, alargaram-se no campo económico e, conseqüentemente, político perspectivas fundamentais para o avanço do processo de transição para o socialismo.

A construção do socialismo, na sua base económica, encontra na capacidade de implantação e dinamização das organizações autónomas dos trabalhadores uma condição fundamental para o seu sucesso. Trata-se de sujeitar a produção ao controlo dos trabalhadores, tendo em vista colocá-la ao serviço da comunidade.

2 — Há que recusar as vias que se reconhecem negativas para o avanço do processo revolucionário. A que conduz ao radicalismo reivindicativo de aumentos salariais e de redução de horas de trabalho ou a da aceitação passiva de aumentos de produção sem saber a quem e quais classes que com ela beneficiarão. O controlo operário é, prioritariamente, uma tarefa política, um meio, e não um fim, que permite anular as decisões ou orientações contrárias aos interesses dos trabalhadores e, entre esses, sobremaneira, aos menos privilegiados, a classe operária, devendo esta actuação evitar todas as divisões ou antagonismos entre os próprios trabalhadores, pois compete ao operários trazer para a sua causa os restantes grupos de trabalhadores.

3 — Urgente se torna não só reconhecer legalmente o direito de controlo da produção pelos trabalhadores, mas até dinamizar a sua realização nas empresas onde o Estado interveio, quer através de nacionalizações, quer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74. O alargamento desta actuação política às restantes empresas é igualmente desejável, sobretudo naquelas que, pela sua dimensão e tipo de produção, tenham maior importância para a colectividade.

A forma final que tomará o controlo da produção depende do enriquecimento que as experiências já iniciadas ou a iniciar e agora reconhecidas legalmente trouxeram aos próprios trabalhadores. Será necessária uma discussão aberta de âmbito nacional entre os trabalhadores, onde seja possível recolher experiências específicas, envolvendo os problemas de exploração, os programas de expansão, investimento e produção, política comercial,

autonomia nos locais de trabalho e a fiscalização dos elementos de gestão.

Estes problemas deverão ser discutidos em âmbito sectorial e regional, tendo em vista o apoio e discussão com os órgãos centrais de planeamento, introduzindo-se assim uma nova orientação no papel do Estado na organização da economia.

(Quem decreta? Âmbito do Ministério da Indústria e Tecnologia?)

Artigo 1.º — 1. É reconhecido o direito ao controlo organizado da produção pelos trabalhadores em todas as empresas nacionais, com o objectivo final de defender uma orientação da economia que favoreça as classes menos privilegiadas.

2. O controlo organizado da produção implica por parte dos trabalhadores o empenhamento eficaz no aproveitamento máximo da capacidade produtiva e dos recursos nacionais.

Artigo 2.º Criar-se-ão, para o efeito, estruturas organizativas de controlo de produção nas empresas onde os trabalhadores assim o desejarem e a sua dimensão o permita.

Considera-se desejável a criação imediata destas estruturas nas empresas nacionalizadas, onde o Estado interveio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74 e legislação complementar, ou onde foram detectados actos comprovados de sabotagem económica por parte das administrações ou de quem em seu nome tenha actuado, ou naquelas que, pelo número de trabalhadores e o volume ou importância da produção, sejam influenciadoras da vida da comunidade.

Artigo 3.º O controlo da produção será exercido por órgãos representativos dos trabalhadores, já existentes ou a criar especificamente com este objectivo e eleitos em assembleias gerais de trabalhadores.

O número de trabalhadores deve ser o mínimo considerado necessário para abranger os campos onde se exerce o controlo, evitando-se desviar mão-de-obra produtiva excessiva e sem criar entraves ou interferir no normal exercício da actividade administrativa dos órgãos específicos competentes.

Conforme se reconhece no preâmbulo deste decreto-lei, é de esperar que as comissões de trabalhadores apresentem representação hegemónica da classe operária.

Artigo 4.º São, entre outras, atribuições das comissões de controlo de produção as seguintes:

- a) Apreciar e garantir a execução, utilizando os meios disponíveis, dos planos gerais da empresa nos campos de produção e investimento;
- b) Fomentar e garantir a utilização dos recursos da empresa ao serviço de uma economia de transição para o socialismo e orientada para a satisfação das necessidades da colectividade;
- c) Velar pelo cumprimento dos programas do Governo para o sector e das normas legais;
- d) Garantir a adopção de medidas de austeridade que venham a ser estabelecidas para o sector ou empresa e combater actividades sabotadoras nos campos da produção, fiscal e financeiro;
- e) Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da produção, através da nacionalização do sistema produtivo, aperfeiçoamento profissional e simplificação administrativa.

Artigo 5.º As comissões de controlo é reconhecido o direito à informação sobre as actividades da gestão da empresa.

Artigo 6.º — 1. As comissões de controlo de empresas de um mesmo sector poderão formar estruturas, de âmbito regional ou nacional, capazes de exprimir a posição dos trabalhadores relativamente à política económica, ao planeamento e reestruturação das empresas, sectores e economia nacional.

2. A criação destas estruturas deve iniciar-se, com prioridade, nos sectores nacionalizados ou onde a intervenção do Estado é preponderante. Estas organizações acompanharão os estudos de reestruturação dos sectores, a desenvolver junto dos órgãos centrais de planeamento.

3. A criação de estruturas sectoriais deve ser comunicada ao ministério que exerce tutela sobre o sector, de modo que a actividade de planeamento possa ser, desde logo, acompanhada pelos trabalhadores.

Artigo 7.º O articulado deste decreto-lei será revisto de forma a enriquecê-lo de pormenores sobre o modo de constituição e de funcionamento das comissões de controlo pelos trabalhadores e sua articulação com o poder central e estruturas sindicais, logo que a experiência assim o justifique.

Artigo 8.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Documento n.º 13

O CONTROLO OPERÁRIO E A LUTA PELO SOCIALISMO

[Documento da comissão de controlo de produção e gestão da Sorefame de Setembro de 1975.

In boletim da Sorefame *Controlo Operário*, n.º 1, de Setembro de 1975.

Nota — A Sorefame foi uma das primeiras empresas a porem em prática o controlo operário, tendo as primeiras propostas surgido em Março de 1975. Estas propostas constarão da parte II deste *dossier*.]

Na fase de transição do capitalismo para o socialismo, o controlo operário é a forma de participação das massas trabalhadoras na gestão da economia.

O controlo operário é portanto uma fase transitória. É a escola em que os trabalhadores aprendem os segredos da gestão das suas empresas e em que se criam novos métodos democráticos de gestão.

É igualmente a escola em que os trabalhadores, em face das relações complexas entre empresas, tomarão contacto com problemas económicos mais amplos ao nível da economia nacional. Reforçando os seus laços de solidariedade com trabalhadores doutras empresas, aprenderão na prática os problemas que envolve uma planificação socialista da economia, isto é, ao serviço das massas trabalhadoras. Tomarão consciência de que são, na sua empresa, representantes dos interesses de todos os outros trabalhadores.

É, em resumo, nesta escola que os trabalhadores se prepararão para a gestão socialista das suas empresas, isto é, uma gestão democrática, enquadrada numa planificação geral da economia feita com a sua participação. Preparar-se-ão também para assumir o governo do Estado, pondo-o ao seu

serviço. Nesta escola, a consciência de classe dos trabalhadores sairá reforçada e eles sentirão que o poder político está ao seu alcance e que são os legítimos donos das suas empresas.

É fundamental a importância do controlo operário para a preparação de uma nacionalização da economia com conteúdo verdadeiramente socialista. Deverá ter um carácter de massas, isto é, deverá ser exercido por todos os trabalhadores. É exactamente esta participação massiva na gestão das empresas e da economia nacional que distingue a nacionalização socialista da simples estatização, a qual não tem outro resultado que a manutenção das antigas relações capitalistas sob outra forma, mais disfarçada.

Em particular o papel dos quadros e de outros trabalhadores não oficiais é fundamental para o controlo operário. Mais ligados pelo seu trabalho aos problemas e ao segredo da gestão, poderão pôr os seus conhecimentos ao serviço dos outros trabalhadores, tomando consciência de que os seus interesses são comuns. A classe operária, assumindo o seu papel dirigente, reforçará assim, na prática, a unidade com as outras camadas sociais, fundamental para a construção do socialismo.

A comissão de controlo da Sorefame foi a primeira comissão eleita por trabalhadores para o fim específico do controlo operário.

Está no seu programa promover a participação de todos os trabalhadores desta empresa nestas tarefas. Temos perfeita consciência das insuficiências do nosso trabalho, e é nossa intenção tudo fazer para o melhorar.

Desde os primeiros tempos de actuação desta comissão temos participado na formação do Secretariado das Empresas Metalomecânicas Pesadas e Eléctricas. Este Secretariado, agora institucionalizado como organismo estatal, tem como fim coordenar a actividade das empresas deste ramo, contando para tal com a participação dos trabalhadores. Consideramo-lo como um ensaio de novas estruturas estatais de conteúdo socialista, que irão substituir as antigas, capitalistas. É nosso objectivo utilizar este organismo para lutar por uma política económica que sirva os reais interesses do País e por um arranque o mais rápido possível dos grandes projectos estatais de investimentos, vitais para a recuperação da nossa economia e para a vida da nossa empresa e de mais empresas do ramo.

A situação política actual, com as suas ambiguidades, deixa muitas dúvidas no espírito dos trabalhadores. Da nossa parte estamos plenamente conscientes de que só com a participação das classes trabalhadoras pode ser superada a crise actual e estamos dispostos a lutar intransigentemente pelas conquistas já alcançadas e pelo reconhecimento dos nossos direitos. Nomeadamente lutaremos para que a lei sobre o controlo operário aprovada no V Governo seja ratificada pelo presidente da República, salvaguardando aos trabalhadores o direito de exigir alterações a essa lei, naquilo que, após discussão e estudo, se verificar não corresponder às necessidades de uma prática consequente do controlo operário.

É nossa posição que a nossa luta política deverá estar intimamente ligada ao poder popular, pelo desenvolvimento de estruturas unitárias de base, como a Assembleia Popular da Amadora, onde a nossa comissão tem representação. Será esta a via para a substituição da máquina administrativa capitalista, burocrática e inoperante, por um aparelho de estado socialista ao serviço das classes trabalhadoras, isto é, verdadeiramente democrático.

Por essa razão, lutaremos por todos os meios pela institucionalização das assembleias populares.

CONCLUSÃO SOBRE O CONTROLO OPERÁRIO

[Documento aprovado no Congresso Nacional das Comissões de Trabalhadores, realizado na Covilhã, em 27 e 28 de Setembro de 1975.]

[...] A crise actual que avassala todo o sistema capitalista é uma crise mortal e sem qualquer possibilidade de resolução dentro dos actuais padrões de sociedade. Assim, e dado que se caminha rapidamente para a bancarrota financeira, como o provam as reservas em divisas do Banco de Portugal, que diminuem de instante a instante;

Dado que os 6 governos provisórios e o próprio golpe militar do 25 de Abril representam a prova cabal de que a burguesia não consegue governar, ou seja, a burguesia não consegue encontrar uma plataforma de entendimento, entre as diversas facções que a compõem, acerca do melhor processo de explorarem a classe operária e o povo português;

Dado que a classe operária e o povo revelam uma formidável vontade de lutar e de avançar decididamente à conquista de uma sociedade nova sem explorados nem exploradores, como provam as grandes lutas travadas em praticamente todas as grandes empresas, com destaque para a grande luta que os trabalhadores do mar travam no preciso momento em que este congresso se realiza:

O Congresso Nacional das Comissões de Trabalhadores, reunido na Covilhã em 27 e 28 de Setembro de 1975 considera:

1. Que estão reunidas as determinantes políticas para a aplicação do controlo operário.

2. Que o controlo operário não poderá nunca ser exercido fábrica a fábrica isoladamente, pois a sua aplicação só poderá, de facto, atingir os seus objectivos, que são os de planificação de toda a economia desde a produção à distribuição, pondo-a ao serviço dos operários e dos camponeses — não visando, como agora, o lucro para os capitalistas —, se obedecer a uma centralização das comissões de trabalhadores de todos os sectores, fábricas, serviços, transportes, bancos, etc., a nível nacional, com as respectivas subdivisões em sectores regionais e por ramo de actividade.

3. Que, para a aplicação eficiente desse controlo, os operários devem irromper pelos escritórios e gabinetes adentro, inspeccionando tudo, desde as mais insignificantes mensagens aos livros de contas, sabendo como e onde se compram as matérias-primas, como se distribuem os produtos, as contas pessoais dos patrões e administradores, etc.

4. Que esta aplicação do controlo operário, centralizada em comissões de trabalhadores a nível nacional, é uma medida capaz de unir a classe operária e é o único processo de esta se opor a todas as formas de controlo por parte da burguesia, apareçam elas sob a capa do «controlo de produção», de autogestão ou de co-gestão.

Considera ainda este congresso que a aplicação desse controlo operário é a medida prática que vai permitir à maioria dos operários tomarem consciência de que, para a economia servir de facto os seus interesses, tal só é possível depois da tomada do poder, através da revolução popular armada,

pelos operários e pelos camponeses, permitirá, assim, um avanço rápido da revolução democrática e popular em curso e que esta seja levada até ao fim, dando entrada na nova etapa que é a revolução socialista.

Documento n.º 15

O CONTROLO COMO ALTERNATIVA OPERÁRIA

[Documento da comissão de trabalhadores da Efacec (Arroteia/Maia) da primeira quinzena de Novembro de 1975.

In brochura fotocopiada A Riqueza Nacional nas Mãos dos Trabalhadores.]

[...] Torna-se de cada vez mais claro, para largos sectores das massas, que em Portugal, na situação concreta que atravessamos, só há duas alternativas: ou socialismo ou fascismo. Isto é, mesmo supondo que era possível estabilizar um governo de democracia burguesa (o que, dada a crise mundial do capitalismo, é praticamente impossível), este só podia apresentar, como solução para a crise, a reconversão capitalista da arruinada máquina do capitalismo português. Nas actuais condições, o que é que isto significaria? Modernização, maior concentração do capital, com a consequente derrocada das pequenas empresas e o desemprego generalizado. Ao mesmo tempo, os «felizes» a quem tocasse a sorte de ter trabalho encontrariam sempre à perna a tal «ordem» burguesa — trabalha e cala o bico se queres manter o emprego. Mas, como largos sectores da classe operária e das massas em geral não estão mesmo na disposição de pagar mais uma vez a crise do capital, como o têm sobejamente provado os trabalhadores fardados e não fardados nestas últimas semanas, o ventre da democracia burguesa prepara o seu filho mais certo: o fascismo, quer dizer, a solução da máxima violência para tirar as veleidades às massas populares. Fome, miséria, sangue, eis o que nos «dará» a burguesia como solução.

É perante esta solução que o povo pergunta: não haverá outra? Não haverá outro modo, outra alternativa, para resolver a crise? Nós dizemos: há. Para ela é preciso mobilizar o povo, a fim de que ele, com as suas próprias mãos, comece desde já a experimentar os seus benefícios. É aqui que aparece o controlo operário.

O controlo operário, de que tanto se fala e de que ainda poucos frutos se colheram, não é de forma alguma uma novidade. Exerceram-no, logo após o 25 de Abril, os trabalhadores que nas suas empresas reduziram os leques salariais, sanearam fascistas e carrascos, impuseram as assembleias de fábrica, lutaram contra os despedimentos e começaram a tomar medidas preventivas contra a sabotagem patronal, etc. Fizeram mais: alargaram o seu âmbito quando, em muitos casos, começaram a vender os produtos directamente ao consumidor, apontando para a destruição dos intermediários capitalistas.

Mas isto, na fase actual, não basta. Hoje, com o agravamento da crise, que dá mostras de chegar ao ponto crítico, é necessário tomar rapidamente medidas no sentido de impedir que se agrave mais, obter sucessivas melhorias, mostrar às massas no concreto que há de facto outra saída para a crise. Se não tomarmos já essas medidas, se não abirmos o caminho

para um novo tipo de relações sociais baseadas, não no lucro e no egoísmo, mas no princípio da solidariedade e da satisfação das necessidades das grandes massas, estas inevitavelmente vão inclinar-se para a outra solução, quer dizer, para a direita.

Hoje, largos sectores das massas começam a recuar, temendo que a continuação da luta vá provocar o caos, esse espantinho agitado por todas as facções da burguesia no poder. Que fique bem claro: o caos virá se se abandonar a luta, o caos virá se se deixar o capital reconquistar posições. A reorganização da máquina capitalista trará as maiores privações para a grande maioria do povo, mesmo para aqueles que hoje temem perder pequenos privilégios que possuem. Um dos perigos da democracia burguesa é adormecer o espírito de luta das massas com miragens de milagres económicos. Não há milagres económicos. Hoje, após um período de expansão, o capitalismo mundial atravessa um período de crise. Há milhões de desempregados nos países capitalistas. São estes os milagres, sempre à custa do suor e do sangue dos trabalhadores.

É por tudo isto que tem de partir dos sectores mais esclarecidos da classe operária e de todos os trabalhadores um amplo movimento de controlo operário.

- Começar ou aperfeiçoar o controlo dentro da empresa;
- Verificar quais os produtos estrangeiros que podem ser substituídos por produtos nacionais;
- Eliminar intermediários parasitas;
- Reconverter a produção da empresa em função dos interesses das grandes massas;
- Impor a descida de preços de produtos básicos para a vida do povo;
- Estudar formas de melhorar os produtos e formas de utilizar de maneira racional coisas que até aqui serviam mal (por exemplo, utilizar corpos técnicos de investigação para descobrir soluções para os problemas do povo, minorar os desperdícios, etc.);
- Elevar o nível técnico e científico dos operários;
- Estudar os problemas que se põem em conjunto com os trabalhadores das empresas do ramo, ou então com empresas clientes ou empresas fornecedoras. Daqui podem vir numerosas simplificações e alterações de critérios;
- Estudar a possibilidade de reconverter fábricas ou sectores de fábricas de modo a obter novos produtos que substituam produtos estrangeiros cuja utilização foi ou é impedida pelo boicote;
- Impor a preferência de determinados produtos nacionais (sobre os estrangeiros, por exemplo) ao povo, através da explicação da importância dessa forma de proceder nas ASSEMBLEIAS POPULARES locais.
- Fazer inquérito junto das empresas em crise e auxiliar os seus trabalhadores a encontrar formas de a resolver.
- Fazer propaganda da importância do controlo;
- Fazer constantemente estas perguntas: O QUE PRODUZO? PARA QUEM PRODUZO? COMO PRODUZO?, a fim de alterar convenientemente o que houver a alterar na organização interna da fábrica e nas relações entre os trabalhadores;
- Um princípio vital do controlo operário é que este seja exercido pela massa dos operários, de forma a garantir o ponto de vista da

classe. Um dos aspectos deste princípio é que os técnicos e os administrativos são auxiliares do controlo e são simultaneamente objecto desse controlo. Os técnicos e os administrativos, como aliados naturais que são da classe operária, devem estar ao seu serviço.

SE FIZERMOS TUDO ISTO, E TUDO O MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA DEMONSTRAR NA PRÁTICA que é possível outra via que não a capitalista, TEREMOS GRANDE PARTE DA BATALHA GANHA.

Tudo isto terá de ser feito à frente, e não nas costas dos trabalhadores; tudo isto terá de ser feito com os trabalhadores, começando por aspectos mais imediatos, caminhando para fases cada vez mais complexas, a fim de que as massas verifiquem que vale a pena e, assim, usem a sua inesgotável energia criadora e revolucionária na construção da nova sociedade.

Documento n.º 16

CONTROLO OPERÁRIO

[Conclusões aprovadas no plenário das comissões de trabalhadores da cintura industrial de Lisboa, em Paio Pires, a 8 de Novembro de 1975.]

INTRODUÇÃO

O controlo da produção pelos trabalhadores corresponde às necessidades do processo revolucionário e é uma garantia essencial para o seu avanço e consolidação.

As formas que o controlo da produção tem assumido são variadas e dependem das empresas e da situação destas no processo produtivo, da consciência e organização dos trabalhadores, reflectindo a correlação de forças existentes nas empresas, e no sector e a nível nacional, pois o controlo da produção é parte integrante na luta de classes que há-de conduzir-nos ao socialismo.

A herança económica do fascismo, a dependência em que Portugal se encontra dos países capitalistas e do imperialismo e a sabotagem económica que estes têm desenvolvido agravam a presente situação económica do País. A luta pela independência nacional integra-se nos objectivos que os trabalhadores devem prosseguir de forma a atingir a sociedade socialista.

A necessidade do controlo de produção tem aparecido como forma de combater a sabotagem económica e de garantir os postos de trabalho. A partir daí aprofundaram-se as tarefas de controlo, que em muitos casos cobrem já todos os sectores da empresa. É essencial, para que o controlo da produção se estruture e comece a atingir os seus objectivos, que a unidade de todos os trabalhadores a nível de empresa se reforce e que a sua organização democrática seja baseada num trabalho colectivo. As comissões de trabalhadores cabe um importante papel na demonstração de que essa unidade é possível na prática, com base nos interesses subjectivos da classe.

OBJECTIVOS

Como objectivos imediatos do controlo da produção podemos destacar a manutenção de actividades das empresas, o reforço da organização uni-

tária dos trabalhadores nos seus locais de trabalho, a luta contra a sabotagem económica, o desemprego e o aumento do custo de vida, a crescente intervenção dos trabalhadores na vida económica. A própria prática irá colocar como questões essenciais para superar os problemas a nível de empresa a necessidade de que a organização dos trabalhadores se desenvolva a nível de sector de actividade e de região, criando-se assim as condições para a radical alteração das relações de produção capitalista.

O controlo de produção é uma tarefa que cabe a todos os trabalhadores, se bem que as comissões de controlo de produção devam ser formadas, tanto quanto possível, com a representação de todos os sectores importantes da empresa; tais comissões atingirão objectivos muito limitados se não procurarem a ampla colaboração de todos os camaradas de trabalho.

É importante que a nível de cada empresa se crie unicamente uma comissão, de forma e evitar duplicações, que poderão impedir que os objectivos essenciais do controlo sejam atingidos. Tal comissão, principalmente nas maiores empresas, pode subdividir-se.

Todos temos de nos compenetrar da tarefa que cabe a cada um, para todos juntos alcançarmos o objectivo comum.

Por isso, uma das principais funções das comissões de controlo é fiscalizar todas as acções da empresa, de forma a permitir que a discussão democrática da situação da empresa se baseie na realidade concreta desta; o controlo não se pode substituir às chefias, que, enquanto o forem, devem ser obrigadas a não fugir às suas responsabilidades.

Apesar das diferentes condições das empresas, consoante a sua dimensão e sector de actividade, pensamos ser possível, com base na experiência já existente, indicar os principais sectores nos quais a vigilância e fiscalização das comissões de controlo devem de imediato incidir.

CONTROLO SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS

Inclui o conhecimento de terrenos, edificios, propriedades automóveis e participações financeiras noutras empresas, relações da empresa com outras do mesmo grupo económico, com vista a definir se o que foi adquirido pela empresa juridicamente lhe pertence, e não aos sócios, como pode acontecer, para combater os desvios de fundos das empresas.

Inclui a verificação dos preços de aquisição, porque, se as transacções forem acima da média da região, isso pode ser um processo de fuga de capital da empresa.

Inclui a vigilância das instalações e do seu conteúdo, por todos os trabalhadores, para evitar os possíveis actos de sabotagem.

Inclui o estudo das dimensões dos locais de trabalho, sanitários, cantinas, e das condições de trabalho que afectam seriamente o rendimento de trabalho e podem muitas vezes ser alteradas por pequenos investimentos que melhorem a segurança e higiene no trabalho, para o efeito criando comissões de higiene e segurança, garantindo à partida a medicina preventiva no trabalho.

CONTROLO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Inclui o conhecimento das máquinas e equipamentos existentes, cuja relação deve ser actualizada pelo menos uma vez por ano, de forma a evitar a fuga da empresa de meios de produção.

- Inclui conhecimentos da nacionalidade de origem das máquinas, pois, se houver possibilidades de se produzir no País, ou se isso já acontecer, é preferível comprá-las no País do que no estrangeiro, mesmo a preços mais elevados, de forma a lutar contra a saída de divisas e aumentar a produção e emprego nacionais.
- Inclui a vigilância para detectar máquinas que não estão a ser utilizadas e a verificação sobre a possibilidade de as pôr a funcionar.
- Inclui o conhecimento da idade das máquinas, de forma a evitar que os equipamentos obsoletos continuem a funcionar, implicando aumento elevado nos custos de produção, substituindo-os, logo que possível, por máquinas que correspondam à evolução tecnológica e às necessidades da empresa.
- Inclui a verificação das facturas e o seu lançamento nos livros da contabilidade, para evitar sobrefacturação, uma forma de fuga de capitais. Pode acontecer que previamente o patrão tenha acordado com o fornecedor um preço mais baixo, cuja diferença em relação ao da factura venha a ser dividida entre os dois.

CONTROLO DE AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E VERIFICAÇÃO DE «STOCKS»

- Inclui a verificação de se a empresa se encontra abastecida das matérias-primas e produtos semiacabados de que necessita para assegurar a continuação da sua actividade, pois o abaixamento de *stocks* é uma forma de sabotagem económica com consequências a prazo.
- Inclui a verificação da qualidade e dos preços das matérias-primas adquiridas, de forma que uma qualidade inferior não venha a afectar a qualidade da mercadoria e a evitar a fuga do capital através da sobrefacturação.
- Inclui a vigilância e defesa dos locais apropriados em que a matéria-prima é armazenada, para evitar a sabotagem, que pode ser mais facilitada se a matéria-prima for incendiável, se ela facilmente se deteriorar, ou se não estiver convenientemente armazenada.
- Inclui o controlo das relações com empresas estrangeiras, nomeadamente multinacionais, e o estabelecimento, sempre que necessário, de contactos com os trabalhadores dessas empresas, o que pode ser feito através do departamento internacional da Intersindical.
- Inclui a verificação da existência de matérias-primas de origem nacional que podem ser utilizadas para substituir matérias-primas até então importadas, e também a procura de outros mercados de substituição, para não se depender dum pequeno grupo de países capitalistas.
- Inclui a luta contra os açambarcamentos de matérias-primas, que, sob a justificação de defesa da empresa, pode estar a sabotar as outras empresas do mesmo sector, elevar a imobilização desnecessária de grandes quantidades de *stocks* e, conseqüentemente, de meios financeiros.
- Inclui a fiscalização das reuniões da administração com fornecedores estrangeiros e, paralelamente, o estabelecimento de contactos com o conselho de trabalhadores da Alfândega e o controlo do B. R. I. (boletins de registo de importação).

CONTROLO SOBRE A PRODUÇÃO

- Inclui o conhecimento da capacidade produtiva e da produção que se realizou em cada período, para verificar as possibilidades de com o mesmo equipamento aumentar a produção, caso haja mercados para a colocar (interno ou externo).
- Inclui a verificação da organização de produção de forma a combater os tempos mortos, eliminar os desperdícios, compensar e aproveitá-los, bem como gastos excessivos de energia e matérias-primas, que, se se conseguir, melhorará a situação económica da empresa.
- Inclui o ultrapassar dos limites de especialização imposta pelo patronato, de forma a permitir um conhecimento mais amplo do processo produtivo, o que não quer dizer que se deva deixar para trás o aperfeiçoamento técnico e individual.
- Inclui a admissão de técnicos, não só competentes profissionalmente, mas que estimulem, a iniciativa criadora dos trabalhadores e sejam capazes de trabalhar colectivamente.
- Inclui o controlo eficaz sobre técnicos estrangeiros, criando condições para os substituir por portugueses, logo que possível.
- Inclui a procura de normalização de produtos e o estudo de possíveis reconversões da produção da empresa, na medida em que esta não corresponda às necessidades dos trabalhadores e da sociedade que se pretende construir.
- Inclui o estudo de todas as formas tendentes a diminuir os custos de produção e melhorar a sua qualidade, aumentando a quantidade.

CONTROLO SOBRE AS VENDAS

- Inclui a eliminação, sempre que possível, de intermediários, procurando estabelecer contactos directos com os clientes, para o que é necessário o levantamento de todos os clientes finais da empresa, identificando os mais importantes.
- Inclui o controlo de facturação para evitar a subfacturação, mais uma forma de fuga de capitais da empresa, e a vigilância sobre os contratos de fornecimentos a estrangeiros.
- Inclui a defesa da qualidade, em estreita coordenação com o ponto anterior.
- Inclui o fomento das exportações, quer para países capitalistas (mercados tradicionais), quer para os países socialistas e países em vias de desenvolvimento, cujos mercados são muito importantes para permitir o combate à sabotagem económica de que estamos a ser alvo.
- Inclui a verificação dos níveis de *stock* de produtos acabados e a procura de novos clientes, caso haja acumulação de *stocks*.

CONTROLO FINANCEIRO

- Inclui a vigilância sobre a aplicação dos empréstimos da banca, as relações da empresa com os bancos, a avaliação das responsabilidades (letras, livranças, saldos a descoberto, empréstimos, dívidas), bem como dos saldos, de forma que a actividade da empresa não sofra as consequências de uma má planificação dos pagamentos a efectuar.

Inclui a fiscalização dos contratos de seguros, a prioridade de pagamentos à Previdência, de impostos, de pagamentos às pequenas e médias empresas e às empresas nacionalizadas ou sob o controlo dos trabalhadores.

Inclui a garantia da recepção dos montantes que resultam do fornecimento ao estrangeiro, que neste momento se elevam a milhões de contos, que muita falta fazem à nessa economia.

Inclui o estudo da resolução dos passivos financeiros, forma que era utilizada pelo capital monopolista para desviar a mais-valia das empresas, e que não devem ser os trabalhadores a pagar as consequências, que se podem traduzir no aumento de preços.

Inclui a incentivação do pagamento por cheque de salários e outros encargos, bem como receitas, de forma a permitir um melhor controlo das movimentações de fundos, bem como a fiscalização dos cheques emitidos, para o que também é útil a colaboração das comissões de trabalhadores do banco.

CONTROLO SOBRE ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS: O PESSOAL E SUAS INFORMAÇÕES

Inclui o estudo dos orçamentos, para que correspondam ao seu custo real, de forma a evitar a sabotagem, bem como a análise da necessidade de controlar outras empresas (subcontratos), por impossibilidade de cumprir parte ou a totalidade das encomendas, devendo escolher-se as empresas a subcontratar pela sua natureza (nacionais, pequenas, controladas por trabalhadores, nacionalizadas, ou com intervenção do Estado, etc.).

Inclui o evitar-se pagar salários a quem não trabalha, o que costuma acontecer com familiares de patrões e é uma forma de fuga de mais-valia produzida na empresa, e também obrigar a que os administradores que recebem, mas não trabalham, o passem a fazer.

Inclui o arrolamento dos bens pessoais do patrão, de forma a permitir uma intervenção mais rápida, se essa possibilidade se vier a pôr.

Inclui o cumprimento dos contratos colectivos e o fim das «surdas» e o controlo das baixas dos trabalhadores menos esclarecidos, que às vezes utilizam a conquista do pagamento dos 100 % em caso de baixa para faltar ao trabalho.

Inclui a canalização da mais-valia produzida para novos investimentos, de acordo com as necessidades detectadas na empresa e a situação económica geral do País.

Inclui o controlo de correspondência com o exterior, qualquer que seja a forma que este assuma (telex, telefone, cartas e officios, etc.).

CONTROLO DA CONTABILIDADE

A contabilidade é um dos sectores essenciais da empresa, pelo que o seu controlo terá de ser ainda melhor efectuado do que os outros, como diversas comissões de trabalhadores fizeram ressaltar. Tem sido neste sector que maiores dificuldades se têm levantado às comissões de controlo já em funcionamento, até porque muitas vezes o patronato tenta dividir esses trabalhadores dos restantes camaradas e recorrem a argumentos como «sigilo comercial» para impedir os trabalhadores de compreenderem o funciona-

mento e também devido à *ausência* dum plano contabilístico nacional (que uniformize as contabilidades, facilitando o seu controlo), considerando-o como mais difícil do que é na realidade. As experiências colhidas nos cursos de controlo operário que alguns sindicatos têm levado a cabo, e que urge incentivar cada vez mais, mostram que, depois de explicadas as noções gerais de contabilidade, os trabalhadores conseguiram efectuar um controlo muito mais eficaz da empresa.

Muitos dos aspectos focados anteriormente reflectem-se na contabilidade. É necessário verificar sempre se os lançamentos contabilísticos correspondem aos documentos que lhes correspondem e ver se estes não são forçados, para o que algumas comissões de trabalhadores, além do controlo que já exercem na empresa, se têm socorrido de técnicos progressistas, através da Associação Portuguesa de Contabilistas. O controlo da contabilidade inclui, assim, a vigilância sobre o movimento de certas contas, como despesas de representação, por exemplo:

Inclui a transformação da contabilidade, de forma que esta reflecta a verdadeira situação económica da empresa, eliminando-se contas fictícias.

Inclui o combate à burocratização destes serviços, de forma a torná-los facilmente acessíveis a todos os trabalhadores.

Inclui a tentativa de criar uma contabilidade previsional, mesmo que rudimentar, de forma que a contabilidade não seja só um relato do passado, mas também um instrumento de previsão e de planificação da actividade da empresa; da mesma forma, a contabilidade industrial deve efectuar-se de forma a controlar os custos de produção e a sua evolução.

Inclui o combate ao desdobramento de facturas, forma utilizada para fugir a impostos e transferir capital para o estrangeiro.

Inclui a verificação de todas as despesas, não confiando nos dados que voluntariamente os patrões entregam.

CONTROLO DA PRODUÇÃO E AS TRANSFORMAÇÕES ECONÓMICAS

Se o controlo de produção a nível de empresa é importante, mesmo fundamental, pois é aí que se cria a riqueza, que se gera a mais-valia, que vai permitir os investimentos de que a economia nacional necessita, é errado pensar que esse controlo se deve limitar à empresa.

Muitas comissões de controlo verificaram já que, sem a conjugação de esforços com outras comissões do mesmo sector e da mesma região, dificilmente poderiam atingir todos os objectivos que o controlo de produção inclui, como foi focado pela intervenção dos camaradas da metalomecânica ligeira.

Daí a importância da aprovação dum artigo no decreto-lei do controlo de produção finalmente aprovado pelo Conselho da Revolução, que diz:

Artigo 7.º — 1.º Os trabalhadores poderão, em articulação com a organização sindical, criar órgãos sectoriais, regionais e nacionais de controlo da produção, constituindo uma estrutura capaz de coordenar e exprimir a posição da classe trabalhadora relativamente à política económica, e o planeamento e reestruturação das empresas, sectores e economia nacional.

- 2.º Estes órgãos deverão articular-se com os órgãos de planeamento, de forma que seja possível uma eficaz planificação da actividade económica.

São estas algumas das principais tarefas que se impõem aos trabalhadores na presente situação política, de forma a lançar as bases duma economia ao serviço do povo português e libertá-lo da exploração do homem pelo homem.

III

[...] TAREFAS DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS NACIONALIZADAS

1. *Controlo operário da produção e da actividade global das empresas*

Tanto na transição para o socialismo como na revolução socialista é imperioso que os trabalhadores se organizem no controlo da produção e na restante actividade das empresas (relações comerciais e técnicas, gestão de pessoal, financiamento, etc.), como modo de, por um lado, não permitirem de qualquer forma que o capitalismo recupere o terreno perdido com as conquistas dos trabalhadores e, por outro, se criarem condições para a tomada do poder político e económico por parte destes.

2. *Organização nas empresas, nos sectores industriais e a nível do País*

Para se atingirem os objectivos já referidos, como para avançar para a resolução de problemas concretos que dia a dia se levantam aos trabalhadores, é necessária uma organização quer a nível empresarial, quer a nível sectorial, quer ainda a nível nacional.

O alargamento desta organização às empresas do mesmo ramo de actividade (nacionalizadas ou com significativa percentagem de capital do Estado, Previdência, bancos, etc.) permitirá atingir objectivos claros de defesa das empresas e dos trabalhadores em geral:

Eliminação da concorrência entre empresas estatais;

Divisão de encomendas;

Preparação conjunta de propostas para grandes concursos internacionais, com divisão da adjudicação;

Melhor utilização de máquinas, capitais, mão-de-obra;

Reconversão, etc.

A organização dos trabalhadores de empresas nacionalizadas ligadas por circuitos comerciais de compra e venda permitirá a criação de ligações preferenciais entre estas empresas. Serão recuperadas, assim, pelos trabalhadores, e ao serviço dos trabalhadores, empresas nacionalizadas deficitárias, mal estruturadas, etc.

As comissões de trabalhadores, em unidade com a organização sindical, cabem grandes responsabilidades neste campo e deverão ser elas a unir e organizar, neste e noutros aspectos, todos os que dependem directa ou indirectamente das empresas nacionalizadas.

IV

CONTROLO OPERÁRIO NAS EMPRESAS NACIONALIZADAS, PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS, QUADROS TÉCNICOS, APARELHO DE ESTADO, SANEAMENTO

O controlo operário nas empresas nacionalizadas é essencial.

No entanto, se o controlo operário organizado deve ser dirigido pelos operários, este não pode ser levado a cabo sem a unidade dos trabalhadores e sem a colaboração dos quadros técnicos empenhados em defender, com os outros trabalhadores, os interesses do socialismo.

Nas comissões administrativas das empresas nacionalizadas ou das empresas em que tenha havido intervenção do Estado deverão estar também trabalhadores que tenham a confiança dos seus camaradas de trabalho, como meio, por um lado, de tornar o controlo directo da empresa por parte dos trabalhadores mais perfeito e, por outro lado, de alterar as relações de produção dentro da própria unidade produtiva.

Paralelamente, tanto um aspecto como outro são condições indispensáveis, ligadas à tomada do poder político por parte dos trabalhadores, para tornar as nacionalizações irreversíveis.

Efectivamente, o controlo operário, embora seja uma condição indispensável, não é suficiente. Se o aparelho de Estado não se colocar ao serviço dos trabalhadores, se o saneamento da estrutura e dos quadros se fizer à esquerda, e não à direita, se nos órgãos do poder civil e militar não estiverem presentes as forças revolucionárias, então não existirão condições para a construção de uma sociedade socialista, aspiração profunda dos trabalhadores.

Documento n.º 17

CONTROLO OPERÁRIO SEM LINHA DE MASSAS É ENGANAR OS TRABALHADORES

[Documento da comissão de trabalhadores da Efacec (Arroteia/Maia) de 9 de Novembro de 1975.

Este documento reflecte discussões havidas nas reuniões da Coordenadora da Metalomecânica Pesada e no plenário das comissões de trabalhadores da cintura industrial de Lisboa.]

[...] Apresentar uma alternativa revolucionária à crise da burguesia passa por apresentar uma alternativa operária à crise económica do capitalismo. Esta é uma questão política que, a não ser resolvida, levará à reconstrução do capitalismo e a um regime próximo do fascismo. É que a crise económica não é só uma crise para a burguesia. É também uma crise para as massas trabalhadoras, atiradas para o desemprego e para a miséria.

Deste modo, se a classe operária, aliada com os restantes trabalhadores, deixar actuar livremente os capitalistas, estes servir-se-ão do seu poder económico para dividir as massas, para pôr trabalhadores de uma empresa contra os de outra empresa, administrativos e técnicos contra operários, desempregados contra empregados, camponeses contra operários e assim

por diante. E, ao mesmo tempo, poderão despedir, baixar salários, reprimir, fazendo os trabalhadores pagar a crise do capital.

Isto parece evidente a milhares de trabalhadores que tomam iniciativas e que se organizam de forma a controlar o aparelho de produção, colocando-o ao serviço dos interesses da classe operária e dos demais trabalhadores explorados. Põe-se a questão: QUE PRODUIZIR? COMO PRODUIZIR? PARA QUEM PRODUIZIR? COMO DISTRIBUIR?

O CONTROLO AGORA

É evidente que a classe operária e os demais trabalhadores só poderão resolver estas questões de um modo eficaz quando tiverem o poder político. Mas, antes da tomada do poder, têm de se pôr questões que, neste momento e cada vez mais, afectam a vida das massas. Nesta fase, o seu objectivo é o de fazer vergar os capitalistas, de lhes impor uma política que corresponda aos interesses populares, e não aos objectivos da burguesia: estabelecer, por exemplo, como prioridade absoluta a defesa do emprego, a criação de postos de trabalho, a produção de artigos para os camponeses a um preço mais justo, fazer com que qualquer política de austeridade incida sobre os consumos da burguesia, e não sobre a satisfação das necessidades das massas trabalhadoras, impor medidas de defesa da independência nacional contra a dependência imperialista, etc. E, noutro capítulo, enfraquecer o poder dos capitalistas nas empresas, sejam elas privadas ou públicas, de modo a atacar os próprios fundamentos da fábrica capitalista: a hierarquia, a disciplina repressiva, as desigualdades que dividem os trabalhadores, a divisão do trabalho que fez com que a minoria pense e decida, enquanto a maioria sua, executa e obedece.

QUEM DIRIGE?

Agora vamos a outra questão. Se quem produz a riqueza nacional são os operários e os camponeses, serão eles forçosamente a fazer o controlo da produção e decidir o que produzir e para quem produzir. Isto é, a direcção política do controlo operário deve ser feita pelos próprios operários.

E chegamos à questão política: como exercer esta direcção?

Será colocando alguns operários junto dos técnicos, de modo que eles vão aprendendo a gerir as empresas, os segredos e as técnicas da gestão capitalista? Ou será, até, colocando operários no centro de decisão, substituindo os técnicos?

Estas são falsas respostas que fogem à questão principal, à questão de quem deve exercer a direcção política do controlo e, conseqüentemente, à da natureza de classes do controlo. Não é o facto de um operário na direcção deste ou daquele organismo que vai transformar o ponto de vista desse organismo no ponto de vista da classe operária. O que mais naturalmente sucederá é o contrário: pôr os operários a ajudar à gestão capitalista das empresas e fazer das COMISSÕES DE TRABALHADORES novos patrões, novos gerentes do capitalismo. E isto já tem acontecido em muitas empresas.

A direcção política só pode ser dos operários se o poder de decisão estiver nas assembleias de trabalhadores.

LINHA DE MASSAS

Para isso é necessária a aplicação de uma «linha de massas».

Aplicar esta linha é manter a classe completamente informada de todas as questões que lhe dizem respeito, de modo que os trabalhadores tenham

elementos para decidir; é fazer inquérito, é partir das aspirações, das ideias, das críticas, da capacidade de criação de todos os trabalhadores, e não da vontade de uma minoria que tem o monopólio da informação e que «sabe sempre o que convém às massas». É recusar a delegação do poder de decisão em qualquer órgão técnico ou de cúpula, mas exercer o poder nas assembleias de fábrica.

O papel revolucionário dos dirigentes não é o de controlar «em nome dos operários», tornando-se os novos «especialistas» de gestão. Antes de mais, devem fazer inquérito, recolher as ideias dos trabalhadores e sistematizá-las, recolher as ideias dispersas da classe e centralizá-las, para depois as devolver à classe, de modo que esta vá transformando as suas próprias ideias e tenha meios para decidir conscientemente. Só assim os dirigentes, e neste caso as comissões de trabalhadores, poderão ser uma verdadeira vanguarda.

Sem a aplicação desta linha, por melhores que sejam as intenções, por mais aperfeiçoados que sejam os organismos, não teremos controlo operário, mas sim controlo burocrático, chamem-lhe o que quiserem: controlo de produção ou de gestão. CONTROLO OPERÁRIO É A APROPRIAÇÃO PELA CLASSE OPERÁRIA DO SEU PRÓPRIO TRABALHO.

Em muitas empresas, as C. T. começaram a fazer controlo da produção sem partir dos trabalhadores e da sua vontade. Os resultados estão à vista. É o «egoísmo de empresa» com diferentes fábricas em concorrência, como se os seus interesses fossem os dos patrões. Comissões que se começam a opor aos trabalhadores e a fazer o «controlo sobre os operários», vigiando-os e ameaçando-os, como antes faziam os patrões. Comissões que fazem controlo ou gerem as empresas nas costas dos trabalhadores e depois se admiram que os trabalhadores lhes voltem as costas, se tornem indiferentes, ou as passem a considerar os «novos patrões». Toda a acção exercida nas costas da classe é uma política de divisão da classe. É essa política o que, em muitos casos, fez que os operários pedissem o regresso dos patrões.

Uma única conclusão: controlo operário sem linha de massas é enganar os operários.

Documento n.º 18

O CONTROLO DE GESTÃO NA CONSTITUIÇÃO

[Constituição da República Portuguesa, promulgada a 2 de Abril de 1976.

Artigos 55.º e 56.º, aprovados pela Assembleia Constituinte em Outubro de 1975, e artigo 90.º, aprovado em Novembro do mesmo ano.]

ARTIGO 55.º

(Comissões de trabalhadores)

1. É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua mobilização para o processo revolucionário de construção do poder democrático dos trabalhadores.

2. As comissões são eleitas em plenários de trabalhadores por voto directo e secreto.

3. O estatuto das comissões deve ser aprovado em plenário de trabalhadores.

4. Os membros das comissões gozam da protecção legal reconhecida aos delegados sindicais.

5. Podem ser criadas comissões coordenadoras para melhor intervenção na reestruturação económica e por forma a garantir os interesses dos trabalhadores.

ARTIGO 56.º

(Direitos das comissões de trabalhadores)

Constituem direitos das comissões de trabalhadores:

- a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade;
- b) Exercer o controlo de gestão nas empresas;
- c) Intervir na reorganização das unidades produtivas;
- d) Participar na elaboração da legislação do trabalho e dos planos económico-sociais que contemplam o respectivo sector.

ARTIGO 90.º

(Desenvolvimento da propriedade social)

1. Constituem a base do desenvolvimento da propriedade social, que tenderá a ser predominante, os bens e unidades de produção com posse útil e gestão dos colectivos de trabalhadores, os bens comunitários com posse útil e gestão das comunidades locais e o sector cooperativo.

2. São condições do desenvolvimento da propriedade social as nacionalizações, o plano democrático, o controlo de gestão e o poder democrático dos trabalhadores.

3. As unidades de produção geridas pelo Estado e outras pessoas colectivas públicas devem evoluir, na medida do possível, para formas autogestionárias.

Documento n.º 19

DECRETO-LEI SOBRE O CONTROLO DE GESTÃO

[Diploma sobre o controlo de gestão e modo de eleição das comissões de trabalhadores aprovado pelo Conselho de Ministros do VI Governo Provisório em 7 de Julho de 1976.

O documento que se apresenta foi retirado textualmente do *Expresso* de 9 de Julho de 1976, tratando-se de uma versão não integral, tal como o próprio *Expresso* afirma.]

Artigo 1.º — 1. É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua

mobilização para o processo revolucionário de construção do poder democrático dos trabalhadores.

2. As comissões de trabalhadores são eleitas por iniciativa e em plenários dos trabalhadores permanentes da respectiva empresa, de entre eles, por voto directo e secreto, só sendo válida a eleição quando efectuada à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número de trabalhadores da empresa.

3. O plenário referido no número anterior deverá ser convocado com a antecedência mínima de 15 dias, por um mínimo de 100 ou 10 % dos trabalhadores da empresa e em termos de ampla publicidade, com menção de hora, local e objecto.

4. As presenças às sessões do plenário devem ser registadas em documento próprio, com termos de abertura e encerramento, assinado pela respectiva mesa, o qual constituirá parte integrante da respectiva acta.

5. O plenário convocado para a eleição da comissão de trabalhadores não poderá tomar conhecimento ou pronunciar-se sobre o assunto que se não relacione com a mesma eleição.

Artigo 2.º — 1. Quando a dispersão geográfica dos estabelecimentos ou departamentos da empresa o justifique, o plenário referido no artigo anterior poderá desdobrar-se em assembleias regionais, realizadas no mesmo dia e hora e com o formalismo previsto no mesmo artigo.

2. Competirá à mesa da assembleia a que corresponda maior número de trabalhadores coligir os resultados parcelares e as correspondentes actas, apurar o resultado final e elaborar a respectiva acta.

Artigo 3.º — 3. Para melhor intervenção na reestruturação económica, e por forma a garantir os interesses dos trabalhadores, poderão ser criadas comissões coordenadoras eleitas pelas comissões de trabalhadores no artigo 1.º, igualmente por voto directo e secreto e nas demais condições que venham a ser regulamentadas.

Artigo 4.º — 1. Os elementos de identificação dos membros das comissões eleitas, bem como uma cópia da acta ou actas da respectiva eleição, serão remetidos aos Ministérios do Trabalho e da Tutela, pelo seguro do correio ou por próprio, que cobrará recibo, bem como, relativamente às comissões a que se refere o artigo 1.º, aos órgãos de gestão da respectiva empresa, dentro do prazo de dez dias a contar da data da eleição.

2. O Ministério do Trabalho publicará no respectivo *Boletim* os elementos referidos no artigo antecedente e procederá, bem como o Ministério da Tutela, ao seu registo, num dos dois dias seguintes.

3. (O Ministério da Justiça ficou encarregado da nova redacção deste n.º 3.)

Artigo 5.º — 1. As comissões de trabalhadores referidas no artigo 1.º reger-se-ão por estatuto aprovado em plenário, com as formalidades previstas nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 do mesmo artigo e no artigo 2.º

2. O estatuto providenciará nomeadamente quanto à constituição e forma de designação da mesa do plenário, quanto ao formalismo do mandato dos membros das comissões e forma de preenchimento das respectivas vagas e quanto à constituição e ao funcionamento das mesmas comissões.

3. O estatuto referido nos números antecedentes deverá ser remetido às entidades e no prazo referidos no n.º 1 do artigo 4.º, devendo os ministérios ali mencionados proceder ao seu registo.

Artigo 6.º — Os membros das comissões de trabalhadores e das comissões coordenadoras gozam da protecção legal reconhecida aos delegados sindicais.

Artigo 7.º — 1. As comissões de trabalhadores existentes à data da entrada em vigor do presente diploma, e que tenham sido eleitas em termos que dêem satisfação ao disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 1.º e nos artigos 2.º e 5.º, n.ºs 2 e 9, poderão requerer a sua legalização, dentro do prazo máximo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma, através da remessa dos elementos comprovativos, nomeadamente dos referidos no artigo 4.º, aos ministérios aí mencionados.

2. Se o Ministério do Trabalho, após exame dos elementos recebidos, considerar que foram minimamente respeitados os requisitos formais a que o número antecedente faz referência, mandá-los-á publicar no respectivo *Boletim* seguindo-se o previsto no n.º 3 do artigo 4.º

Artigo 8.º — 1. Verificado o acto da legalização, coincidente com o da publicação no *Boletim*, referido no n.º 2 do artigo antecedente, sem ulterior impugnação, com a não instauração da acção de anulação prevista no n.º 3 do artigo 4.º dentro do prazo a isso destinado, ou com a improcedência da mesma acção, as comissões actualmente existentes deverão, dentro do prazo de 90 dias a contar daquele acto, elaborar o respectivo estatuto.

2. Dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do estatuto, deverão as comissões actualmente existentes e legalizadas promover a eleição de novas comissões nos termos do artigo 1.º e do mesmo estatuto.

3. Em vez de recorrerem ao acto da sua legalização nos termos do artigo antecedente, poderão as comissões actualmente existentes promover plenários para elaboração do respectivo estatuto e eleição de novas comissões, nos termos deste diploma.

Artigo 9.º — As comissões de trabalhadores não poderão exceder o seguinte número de membros:

- a) Empresas até 200 trabalhadores, 3 membros;
- b) Empresas de 200 a 1000 trabalhadores, 6 membros;
- c) Empresas com mais de 1000 trabalhadores, 9 membros, representando os principais sectores de actividade da empresa.

Artigo 10.º Constituem direitos das comissões de trabalhadores:

- a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade;
- b) Exercer o controlo da gestão nas empresas;
- c) Intervir na reorganização das unidades produtivas;
- d) Participar na elaboração da legislação do trabalho e dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector.

Artigo 11.º — 1. O controlo de gestão nas empresas visa proporcionar e promover o empenhamento responsável dos trabalhadores na vida da respectiva empresa em especial e no processo produtivo em geral.

2. O exercício do direito de controlo de gestão não pode ser desviado do seu fim justificativo. Não pode, nomeadamente, entravar ou comprometer a normal actividade da empresa nem interferir com o exercício das funções dos seus órgãos de gestão ou dos responsáveis da respectiva hierarquia.

3. Enquanto direito-dever de conteúdo económico, deve o controlo de gestão nas empresas ser exercido em função dos aspectos económicos da mesma gestão, ou com eles conexos, nomeadamente os relativos à organização e utilização dos meios humanos técnicos e financeiros das unidades de produção, com vista a um melhor aproveitamento dos recursos nacionais.

4. (Texto por redigir).

Artigo 12.º — 1. O controlo de gestão nas empresas pode desde já ser exercido em todas as empresas nacionais, incluindo as empresas públicas nacionalizadas, participadas ou sob intervenção do Estado, que ocupem mais de cinquenta trabalhadores.

2. As empresas referidas no número antecedente não poderão impedir ou dificultar o exercício do direito ao controlo de gestão nos termos deste diploma.

Artigo 13.º — 1. É facultado às comissões de trabalhadores, para o exercício do controlo de gestão no âmbito da respectiva empresa:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre os orçamentos e planos económicos da empresa, em particular os de produção e investimento, respectivas alterações, e vigiar pela sua execução;
- b) Fomentar a máxima utilização, pela empresa, de recursos técnicos, humanos e financeiros nacionais;
- c) Contribuir, ao nível dos órgãos de gestão e ao nível dos trabalhadores, para a melhoria qualitativa e quantitativa da produção, designadamente nos domínios da racionalização do sistema produtivo, da formação e aperfeiçoamento profissional, da actualização técnica da simplificação burocrática e da qualidade de vida no trabalho;
- d) Vigiar pelo cumprimento das normas gerais e dos programas do Governo para o sector ou a empresa respectivos.
- e) Participar nas acções de planeamento e execução dos programas de reorganização ou reconversão económica da empresa.

2. Quando a dimensão ou as características das empresas o justificarem, as comissões de trabalhadores poderão desdobrar-se em subcomissões formadas com elementos das próprias comissões.

Nas empresas públicas e nacionalizadas, as comissões de trabalhadores deverão ser ouvidas dentro do prazo fixado pelo ministro da Tutela, sobre os respectivos estatutos e suas alterações.

3. Poderão ainda facultativamente:

- a) Participar no conselho-geral e na comissão de fiscalização da empresa;
- b) Dar parecer sobre os nomes a indicar para o conselho de gerência;
- c) Dar parecer sobre as dotações de pessoal e classificações dos postos de trabalho.

Artigo 14.º — 1. Para o cabal desempenho das funções que lhes são cometidas, são garantidas às comissões de trabalhadores as seguintes prerrogativas:

- a) Recebemos todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade por elas periodicamente solicitadas, nomeadamente relativas à contabilidade da empresa, à compra e venda de matérias-

-primas, à comercialização dos produtos acabados, aos meios de produção, ao inventário das existências, às fontes de financiamento aos orçamentos e planos de actividade e à organização interna da empresa;

- b) Requererem por escrito, fundamentando, aos órgãos de fiscalização da empresa, ou às entidades competentes, a averiguação, de actos ou factos contrários à lei ou aos estatutos da empresa que considerem indicados. O recurso às autoridades só terá porém lugar quando os órgãos de fiscalização da empresa não promovam as diligências necessárias;
- c) Reunirem periodicamente com os órgãos de gestão, nos termos e com a periodicidade a acordar com estes, para discussão de assuntos relacionados com o desempenho das suas atribuições.

2. Exceptuam-se do disposto na alínea *a*) do número antecedente as informações relativas aos processos tecnológicos e, em geral, aquelas cuja divulgação em si, ou antecipada à verificação de certo resultado, seja proibida por contratos estabelecidos pela empresa ou faça perigar a sua actividade.

Artigo 15.º — São atribuições das comissões coordenadoras referidas no artigo 3.º:

- a) Participarem nas acções de planeamento e execução dos programas económico-sociais do Governo para o respectivo sector, nomeadamente os relativos à sua reestruturação ou reconversão em termos a regulamentar;
- b) Participarem na elaboração da legislação do trabalho que contemple o respectivo sector, em termos a regulamentar.

Artigo 16.º — As reuniões das comissões de trabalhadores deverão, em regra, ser efectuadas fora do horário normal de trabalho.

Artigo 17.º — O presente diploma poderá ser revisto no prazo de um ano.